



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 01
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /

Ofício nº 195/2022 – SEMAD.

São Domingos do Maranhão– (MA), 03 de novembro de 2022.

Exmo. Senhor
Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

Nesta,

Cumpre - nos informar a Vossa Excelência que urge a necessidade da contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva dos aparelhos de climatização mostra-se imprescindível para possibilitar a conservação e a preservação de suas boas condições de funcionamento dos aparelhos de climatização, bem como ofertar para o usuário servidor públicos ou demais pessoas que frequentem as dependências das Secretaria melhor qualidade de vida, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, resultando em uma melhor prestação dos serviços pelos servidores e usuários dos serviços públicos. A contratação visa ainda possibilitar o uso racional do sistema de refrigeração e a eliminação do desperdício de energia elétrica.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Para subsidia a presente contratação estamos anexando **Termo de Referência, Planilha de Pesquisa de Preços**

Atenciosamente,


Tarcia Karlene Silva Costa

Secretaria de Educação
Participante em Licitação
Secretaria Municipal de Administração.
Responsável pela elaboração do TR.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 03
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD QTDE	SEMED QTDE	SEMUS QTDE	SEMAS QTDE	TOTAL QTDE	ESTIMATIVA	
								V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	4	4	2	14		
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	4	4	2	14		
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	4	4	2	14		
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	2	2	2	8		
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	2	2	2	8		
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	2	2	1	7		
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	6	6	4	22		
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	5	10	5	30		
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	5	10	5	30		
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	4	8	4	24		
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	4	5	2	16		
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	5	4	5	2	16		
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	10	8	10	5	33		
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	10	8	10	5	33		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 04
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	5	5	5	3	18		
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	5	5	3	18		
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	5	5	3	18		
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	5	5	3	18		
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	5	5	3	18		
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	5	5	3	18		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

UNAS: 05
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: [assinatura]

31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	12	12	4	40		
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	8	8	4	28		
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	8	8	4	28		
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	10	10	4	34		
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	10	10	4	34		
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	10	10	10	40		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

UNIDAD: 06
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	10	10	5	35		
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	10	10	5	35		
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	10	10	5	35		
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	5	5	2	17		
52	Controle Remoto	UND	5	5	5	2	17		

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

Como serviço de manutenção nos sistemas de climatização (ar condicionados SPLIT) compreende-se o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Manutenção Preventiva: Manutenção preventiva compreende os procedimentos de inspeção, controle, conservação e restauração de equipamentos, com finalidade de prever, detectar ou corrigir defeitos. Estes procedimentos têm por objetivo evitar falhas e, conseqüentemente, manter as centrais de climatização, splits e respectivos equipamentos associados em seu perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A substituição em intervalos regulares de peças, independente do estado em que se encontra, também faz parte desta manutenção.

Compreende também a manutenção preventiva a verificação das partes elétrica, estrutura física, mecânica e seus acessórios.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CLIMATIZAÇÃO:

A manutenção preventiva deverá ser executada pela CONTRATADA com base em chamado orientado por Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato, tendo como base os seguintes serviços:

Limpeza dos filtros de ar.

Verificação de danos à pintura, aplicando anticorrosivo e tinta de acabamento;

Verificação de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los se necessário;

Verificar e reapertar conexões de alimentação, bornes e componentes do quadro elétrico;

Corrigir vazamentos de gás;

Lavagem e limpeza das bandejas de coleta de água condensada e drenos;

Verificar pressões de sucção e descarga;

Medir tensão e corrente dos motores e compressores;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

07
Nº PROCESSO: 479/2021
Assinatura: /

Limpeza das pás dos rotores e hélices do conjunto de ventilação;
Medir temperatura de insuflamento do ar;
Verificar desgaste de capacitores, termostatos, chaves seletoras, etc;
Verificar desgaste de disjuntores, contadoras, relés, etc;
Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho;
Quando necessário:

Limpeza geral interna e externa do aparelho, serpentina, ventiladores, bandejas de dreno com produtos biodegradável.

Reapertar conexões e parafusos de fixação.

Eliminar vibrações.

Limpar e lavar filtros de ar e substituí-los se necessário

Lubrificar, regular e ajustar buchas e rolamentos de motores e ventiladores;

Verificar proteção termo acústico, eliminar focos de ferrugem e recuperar revestimentos protetores com pintura e retoque;

Verificar a pressão do gás;

Lavar as serpentinas do condensador e evaporador com jato de água.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída mão de obra necessária visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

A Contratada disponibilizará mão-de-obra e instrumentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

Fica convencionado que a cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA apresentará Ordem de Serviço - "O.S.", devendo o funcionário do Município responsável pela fiscalização, atestar a realização do serviço com a indicação de forma legível do seu nome e número de matrícula, bem como rubricá-la, ficando uma via para composição de ficha técnica e outra deverá ser apresentada quando da solicitação de pagamento.

A realização dos serviços de manutenção corretiva deverá ser realizada a qualquer momento quando houver necessidade, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado.

Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e com autorização expressa da CONTRATANTE.

REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: Consiste este item, que a empresa a ser contratada, deverá realizar a troca de peças e acessórios que porventura precisem de reposição, sendo que o fornecimento se dará obrigatório nas peças e limites apresentados.

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo 48 (quarenta e oito) horas para peças de reposição simples e de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para peças que necessitem de encomendas e não estejam disponíveis no mercado, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

08
ULTRAS: _____
N° PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do Gestor do Contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS (MÃO DE OBRA)

É o complexo de serviços necessários para instalação de aparelho novo ou usado indicado pela CONTRATANTE em plenas condições de uso.

A solicitação deverá ser realizada por meio de Ordem de Serviço com a indicação do aparelho, local e prazos para a sua instalação.

A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a instalação do ar-condicionado indicado na solicitação, a partir da sua emissão.

A CONTRATADA verificará e atestará a utilização de materiais registrados para instalação dos ares-condicionados.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço, objeto deste contrato, se dará nas secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo fiscal do contrato.

A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços serão executados sob demanda, tudo em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de emissão da "Ordem de Serviços", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, onde também constará o local da prestação dos serviços. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica-Operacional

Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação, O atestado deverá ser impresso em



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

09
UNAS: _____
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA

- a) A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;
 - b) A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;
 - c) A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria
 - d) A empresa licitante que optar pela vistoria poderá agendar junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pelo e-mail prefeiturasadomingos.ma@outlook.com
- As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 08h00min às 11h00min e das 14h00min e 17h00min;
- f) O prazo final para a realização de vistoria é de até 02 (dois) dias úteis antes data de abertura da Sessão Pública.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos
- Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei n° 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto contratado dentro dos prazos e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 10
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, da notificação feita pelo Contratante.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.

Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;

Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE;

A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.

É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.

Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

VLNMS: 55
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 15 dias, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.

Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.

Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.

Cumprir rigorosamente o cronograma de execução anexo;

Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da prefeitura municipal;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta.

E outros que se fizerem necessários a realização do pagamento, conforme legislação vigente.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

OLHAS: 12
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo Contratante:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;

O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante; e

A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

DO FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

não entregar a documentação exigida no edital;

apresentar documentação falsa;

causar o atraso na execução do objeto;

não manter a proposta;

falhar na execução do contrato;

fraudar a execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

declarar informações falsas; e

cometer fraude fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 13
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Diário Oficial da Município - DOM e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("email") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF.

A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.


O Órgão Contratante, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

As condições estabelecidas neste documento fazem parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão (MA), 03 de novembro de 2022.


Marlonio Araújo Santos
Secretaria Municipal de Administração.
Responsável pela elaboração do TR.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.


Tarcia Karlene Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação
CPF nº 755.909.053-20



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

Renan Silva de Araujo
Assessor de Finanças

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

Elizangela Santos Sousa Queiroz
Secretário Municipal de Assistência Social

14
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Cotação de Preços.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA.

Comissão Permanente de Licitação.

Estamos apresentando nossa cotação de preços de mercado conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	560	250,00	140.000,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	460	100,00	46.000,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	460	300,00	138.000,00
4	Repreição de gás para ar condicionado	Unid.	450	200,00	90.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	330	100,00	33.000,00
	TOTAL				447.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	14	658,00	9.212,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	14	781,00	10.934,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	14	857,00	11.998,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	1.000,00	8.000,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	8	1.550,00	12.400,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	7	2.928,00	20.496,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	22	60,00	1.320,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	30	60,00	1.800,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	30	60,00	1.800,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	24	69,00	1.656,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	16	75,00	1.200,00



CLIMATEC
Climatizando seu Ambiente
ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

ULHAS: JG
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	16	285,00	4.560,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	33	187,00	6.171,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	33	187,00	6.171,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	18	256,00	4.608,00
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	18	286,00	5.148,00
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	18	305,00	5.490,00
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	18	382,00	6.876,00
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	18	387,00	6.966,00
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	18	387,00	6.966,00
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	18	639,00	11.502,00
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	18	782,00	14.076,00
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	18	855,00	15.390,00
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	18	385,00	6.930,00
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	18	602,00	10.836,00
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	18	755,00	13.590,00
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	18	802,00	14.436,00
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	18	455,00	8.190,00
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	18	455,00	8.190,00
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	18	455,00	8.190,00
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	40	485,00	19.400,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	34	573,00	19.482,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	28	656,00	18.368,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	28	187,00	5.236,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	34	187,00	6.358,00

36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	34	204,00	6.936,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	34	204,00	6.936,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	34	225,00	7.650,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	34	225,00	7.650,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	34	60,00	2.040,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	34	60,00	2.040,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	34	60,00	2.040,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	34	19,00	646,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	34	70,50	2.397,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	34	70,00	2.380,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	34	59,00	2.006,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	40	59,00	2.360,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	35	59,00	2.065,00
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	35	73,00	2.555,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	35	68,00	2.380,00
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	17	68,00	1.156,00
52	Controle Remoto	UND	17	209,00	3.553,00
					370.736,00

Valor Total R\$: 817.736,00 (oitocentos e dezessete mil setecentos e trinta e seis reais)

Validade da Proposta: apenas sessenta dias.

Gláudio dos Santos Nascimento
F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 37.823.262/0001 - 02.



DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ:24.292.364/0001-50

INC. EST:12.4866840

Rua Cel. Borges nº 220 Centro – CEP:65.680-000 Passagem Franca

E-mail: dinamicaempreendimentos@outlook.com

38
PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /

PREF DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA.
PÇ GETULIO VARGAS – CENTRO

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar- condicionado das Secretarias.

LOTE - I SERVIÇOS

Item	Especificações	Unid.	Qtd. Total	P. UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	560	230,00	128.800,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	460	120,00	55.200,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	460	310,00	142.600,00
4	Repreensão de gás para ar condicionado	Unid.	450	195,00	87.750,00
5	Substituição de peças.	Unid.	330	95,00	31.350,00
	TOTAL				445.700,00

LOTE - II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	14	653,33	9.146,62
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	14	776,00	10.864,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	14	852,67	11.937,38
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	996,67	7.973,36
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	8	1.546,67	12.373,36
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	7	2.933,33	20.533,31
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	22	57,67	1.268,74
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	30	57,67	1.730,10
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	30	57,67	1.730,10
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	24	67,00	1.608,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	16	73,33	1.173,28
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	16	281,67	4.506,72
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	33	181,67	5.995,11



DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ:24.292.364/0001-50

INC. EST:12.4866840

Rua Cel. Borges nº 220 Centro – CEP:65.680-000 Passagem Franca

E-mail: dinamicaempreendimentos@outlook.com

19
n.º: _____
n.º PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	33	181,67	5.995,11
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	18	257,33	4.631,94
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	18	286,67	5.160,06
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	18	301,67	5.430,06
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	18	377,33	6.791,94
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	18	381,67	6.870,06
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	18	382,33	6.881,94
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	18	630,00	11.340,00
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	18	771,00	13.878,00
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	18	847,67	15.258,06
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	18	377,33	6.791,94
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	18	591,67	10.650,06
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	18	747,67	13.458,06
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	18	792,33	14.261,94
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	18	448,33	8.069,94
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	18	448,33	8.069,94
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	18	448,33	8.069,94
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	40	481,67	19.266,80
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	34	568,33	19.323,22
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	28	651,67	18.246,76
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	28	186,67	5.226,76
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	34	186,67	6.346,78
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	34	201,67	6.856,78
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	34	201,67	6.856,78
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	34	227,67	7.740,78
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	34	227,67	7.740,78
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	34	60,67	2.062,78
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	34	60,67	2.062,78



DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.292.364/0001-50

INC. EST: 12.4866840

Rua Cel. Borges nº 220 Centro – CEP: 65.680-000 Passagem Franca

E-mail: dinamicaempreendimentos@outlook.com

OLHAS: 20

Nº PROCESSO: 479/2022

Assinatura: /

42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	34	60,67	2.062,78
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	34	21,57	733,38
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	34	73,00	2.482,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	34	69,00	2.346,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	34	59,33	2.017,22
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	40	59,33	2.373,20
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	35	59,33	2.076,55
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	35	75,00	2.625,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	35	69,33	2.426,55
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	17	69,33	1.178,61
52	Controle Remoto	UND	17	208,33	3.541,61
					368.042,97

813.742,97

Valor Total R\$: 813.742,97 (oitocentos e treze mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: conforme edital.


DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 24.292.364/0001-50
Rua Cel. Borges, nº 220 - Centro
CEP: 65.680-000
PASSAGEM FRANCA - MA

**Proposta de Preço**

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREF DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA.**
Prezado Senhores,

Vimos pelo presente instrumento apresentar nossa Proposta de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de Ar condicionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	560	260,00	145.600,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	460	120,00	55.200,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	460	315,00	144.900,00
4	Reposição de gás para ar condicionado	Unid.	450	220,00	99.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	330	90,00	29.700,00
	TOTAL				474.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	14	660,00	9.240,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	14	784,00	10.976,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	14	858,00	12.012,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	1.000,00	8.000,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	8	1.550,00	12.400,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	7	2.930,00	20.510,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	22	61,00	1.342,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	30	61,00	1.830,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	30	61,00	1.830,00

CNPJ: 35.864.656/0001-37

AV PARAIBANO, RESIDENCIAL PINHEIRO, Nº 02 BAIRRO: GUANABARA - COLINAS - MA -
Tel ☎ (99) 98406-0516 - E-mail: dsservicoseconsultoria@gmail.com



10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	24	70,00	1.680,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	16	76,00	1.216,00
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	16	288,00	4.608,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	33	189,00	6.237,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	33	189,00	6.237,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	18	258,00	4.644,00
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	18	288,00	5.184,00
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	18	305,00	5.490,00
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	18	385,00	6.930,00
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	18	386,00	6.948,00
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	18	389,00	7.002,00
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	18	640,00	11.520,00
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	18	784,00	14.112,00
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	18	859,00	15.462,00
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	18	389,00	7.002,00
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	18	605,00	10.890,00
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	18	759,00	13.662,00
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	18	805,00	14.490,00
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	18	455,00	8.190,00
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	18	455,00	8.190,00
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	18	455,00	8.190,00
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	40	488,00	19.520,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	34	575,00	19.550,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	28	658,00	18.424,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	28	188,00	5.264,00



D.S. SERVIÇOS & CONSULTORIAS

Atividades Administrativas e Serviços Complementares

FOLHAS: 24

Nº PROCESSO: 479/2022

Assinatura: _____

5. Av. Paraibano, Residencial Pinheiro, Casa nº 03 Bairro: Guanabara – Colinas - MA.
6. E-mail: dsserviçoseconsultoria@gmail.com
7. DADOS BANCARIOS:
8. Banco: Banco do Brasil.
9. Agencia: 1312-9 Conta Corrente nº 32.041-2

D. S. DA SILVA SERVIÇOS
D. S. SERVIÇOS & CONSULTORIA
CNPJ nº 35.864.656/0001-37
Delcimar Santos da Silva
RG N° 029596902005-9 SSP/MA

CNPJ: 35.864.656/0001-37

AV PARAIBANO, RESIDENCIAL PINHEIRO, Nº 02 BAIRRO: GUANABARA - COLINAS - MA -
Tel ☎ (99) 98406-0516 - E-mail: dsserviçoseconsultoria@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MAPA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

LOTE - I SERVIÇOS

Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelho de Ar- Condicionados.

Item	Especificações	Unid.	Quantidades					Qtd. Total	FIRMA 01		FIRMA 02		FIRMA 03		ESTIMADO	
			SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS	P, UNT		TOTAL	P, UNT	TOTAL	P, UNT	TOTAL	P, UNT	TOTAL	
			1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	160	150		150	100	560	250,00	140.000,00	230,00	128.800,00	260,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	130	130	120	80	460	100,00	46.000,00	120,00	55.200,00	120,00	55.200,00	113,33	52.131,80	
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	130	130	120	80	460	300,00	138.000,00	310,00	142.600,00	315,00	144.900,00	308,33	141.831,80	
4	Represição de gás para ar condicionado	Unid.	130	120	120	80	450	200,00	90.000,00	195,00	87.750,00	220,00	99.000,00	205,00	92.250,00	
5	Substituição de peças.	Unid.	80	100	100	50	330	100,00	33.000,00	95,00	31.350,00	90,00	29.700,00	95,00	31.350,00	
TOTAL									447.000,00		445.700,00		474.400,00		455.698,80	

ULTRAS: _____
 Nº PROCESSO: 479/2022
 Assinatura: _____
 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MAPA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Lote II PEÇAS								ESTIMATIVA							
								FIRMA 01		FIRMA 02		FIRMA 03		ESTIMATIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	4	4	2	14	658,00	9.212,00	653,33	9.146,62	660,00	9.240,00	657,11	9.199,54
2	Compressor para ar condicionado split de 8.000 e 10.000 btus	UND	4	4	4	2	14	781,00	10.934,00	776,00	10.864,00	784,00	10.976,00	780,33	10.924,62
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	4	4	2	14	857,00	11.998,00	852,67	11.937,38	858,00	12.012,00	855,89	11.982,46
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	2	2	2	8	1.000,00	8.000,00	996,67	7.973,36	1.000,00	8.000,00	998,89	7.991,12
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	2	2	2	8	1.550,00	12.400,00	1.546,67	12.373,36	1.550,00	12.400,00	1.548,89	12.391,12
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	2	2	1	7	2.928,00	20.496,00	2.933,33	20.533,31	2.930,00	20.510,00	2.930,44	20.513,08
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	6	6	4	22	60,00	1.320,00	57,67	1.268,74	61,00	1.342,00	59,56	1.310,32
8	Capacitor para ar condicionado split de 8.000 e 10.000 btus	UND	10	5	10	5	30	60,00	1.800,00	57,67	1.730,10	61,00	1.830,00	59,56	1.786,80
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	5	10	5	30	60,00	1.800,00	57,67	1.730,10	61,00	1.830,00	59,56	1.786,80
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	4	8	4	24	69,00	1.656,00	67,00	1.608,00	70,00	1.680,00	68,67	1.648,08

OLHAS:
 Nº PROCESSO: 479/2022
 26

11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	4	5	2	16	75,00	1.200,00	73,33	1.173,28	76,00	1.216,00	74,78	1.196,48
12	Chave Contactora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	5	4	5	2	16	285,00	4.560,00	281,67	4.506,72	288,00	4.608,00	284,89	4.558,24
13	Filtro para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	10	8	10	5	33	187,00	6.171,00	181,67	5.995,11	189,00	6.237,00	185,89	6.134,37
14	Filtro para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	8	10	5	33	187,00	6.171,00	181,67	5.995,11	189,00	6.237,00	185,89	6.134,37
15	Filtro para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	5	5	3	18	256,00	4.608,00	257,33	4.631,94	258,00	4.644,00	257,11	4.627,98
16	Filtro para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	5	5	3	18	286,00	5.148,00	286,67	5.160,06	288,00	5.184,00	286,89	5.164,02
17	Filtro para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	5	5	3	18	305,00	5.490,00	301,67	5.430,06	305,00	5.490,00	303,89	5.470,02
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de	UND	5	5	5	3	18	382,00	6.876,00	377,33	6.791,94	385,00	6.930,00	381,44	6.865,92
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de	UND	5	5	5	3	18	387,00	6.966,00	381,67	6.870,06	386,00	6.948,00	384,89	6.928,02
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de	UND	5	5	5	3	18	387,00	6.966,00	382,33	6.881,94	389,00	7.002,00	386,11	6.949,98
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de	UND	5	5	5	3	18	639,00	11.502,00	630,00	11.340,00	640,00	11.520,00	636,33	11.453,94
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de	UND	5	5	5	3	18	782,00	14.076,00	771,00	13.878,00	784,00	14.112,00	779,00	14.022,00
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de	UND	5	5	5	3	18	855,00	15.390,00	847,67	15.258,06	859,00	15.462,00	853,89	15.370,02
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de	UND	5	5	5	3	18	385,00	6.930,00	377,33	6.791,94	389,00	7.002,00	383,78	6.908,04
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de	UND	5	5	5	3	18	602,00	10.836,00	591,67	10.650,06	605,00	10.890,00	599,56	10.792,08
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de	UND	5	5	5	3	18	755,00	13.590,00	747,67	13.458,06	759,00	13.662,00	753,89	13.570,02
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de	UND	5	5	5	3	18	802,00	14.436,00	792,33	14.261,94	805,00	14.490,00	799,78	14.396,04
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	5	5	3	18	455,00	8.190,00	448,33	8.069,94	455,00	8.190,00	452,78	8.150,04
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000	UND	5	5	5	3	18	455,00	8.190,00	448,33	8.069,94	455,00	8.190,00	452,78	8.150,04

ADM. SUPR.
 Nº PROCESSO: 179/2022
 09

30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12 000 btus	UND	5	5	5	3	18	455,00	8.190,00	448,33	8.069,94	455,00	8.190,00	452,78	8.150,04
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18 000 btus	UND	12	12	12	4	40	485,00	19.400,00	481,67	19.266,80	488,00	19.520,00	484,89	19.395,60
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24 000 btus	UND	10	10	10	4	34	573,00	19.482,00	568,33	19.323,22	575,00	19.550,00	572,11	19.451,74
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36 000 btus	UND	8	8	8	4	28	656,00	18.368,00	651,67	18.246,76	658,00	18.424,00	655,22	18.346,16
34	Placa display para ar condicionado split de 7 000 e 7 500 btus	UND	8	8	8	4	28	187,00	5.236,00	186,67	5.226,76	188,00	5.264,00	187,22	5.242,16
35	Placa display para ar condicionado split de 9 000 e 10 000 btus	UND	10	10	10	4	34	187,00	6.358,00	186,67	6.346,78	188,00	6.392,00	187,22	6.365,48
36	Placa display para ar condicionado split de 12 000 btus	UND	10	10	10	4	34	204,00	6.936,00	201,67	6.856,78	205,00	6.970,00	203,56	6.921,04
37	Placa display para ar condicionado split de 18 000 btus	UND	10	10	10	4	34	204,00	6.936,00	201,67	6.856,78	205,00	6.970,00	203,56	6.921,04
38	Placa display para ar condicionado split de 24 000 btus	UND	10	10	10	4	34	225,00	7.650,00	227,67	7.740,78	229,00	7.786,00	227,22	7.725,48
39	Placa display para ar condicionado split de 36 000 btus	UND	10	10	10	4	34	225,00	7.650,00	227,67	7.740,78	229,00	7.786,00	227,22	7.725,48
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7 000 e 7 500	UND	10	10	10	4	34	60,00	2.040,00	60,67	2.062,78	61,00	2.074,00	60,56	2.059,04
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9 000 e 10 000	UND	10	10	10	4	34	60,00	2.040,00	60,67	2.062,78	61,00	2.074,00	60,56	2.059,04
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12 000 btus	UND	10	10	10	4	34	60,00	2.040,00	60,67	2.062,78	61,00	2.074,00	60,56	2.059,04
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18 000 btus	UND	10	10	10	4	34	19,00	646,00	21,57	733,38	20,00	680,00	20,19	686,46
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24 000 btus	UND	10	10	10	4	34	70,50	2.397,00	73,00	2.482,00	72,00	2.448,00	71,83	2.442,22
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36 000 btus	UND	10	10	10	4	34	70,00	2.380,00	69,00	2.346,00	70,00	2.380,00	69,67	2.368,78
46	Sensor de gelo para ar condicionado split de 7 000 e 7 500 btus	UND	10	10	10	4	34	59,00	2.006,00	59,33	2.017,22	60,00	2.040,00	59,44	2.020,96
47	Sensor de gelo para ar condicionado split de 9 000 e 10 000 btus	UND	10	10	10	10	40	59,00	2.360,00	59,33	2.373,20	60,00	2.400,00	59,44	2.377,60
48	Sensor de gelo para ar condicionado split de 12 000 btus	UND	10	10	10	5	35	59,00	2.065,00	59,33	2.076,55	60,00	2.100,00	59,44	2.080,40

UMAS: 080,40
 Nº PRO-CSSO: 479/2022
 28

49	Sensor de gelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	10	10	5	35	73,00	2.555,00	75,00	2.625,00	74,00	2.590,00	74,00	2.590,00
50	Sensor de gelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	10	10	5	35	68,00	2.380,00	69,33	2.426,55	70,00	2.450,00	69,11	2.418,85
51	Sensor de gelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	5	5	2	17	68,00	1.156,00	69,33	1.178,61	70,00	1.190,00	69,11	1.174,87
52	Controle Remoto	UND	5	5	5	2	17	209,00	3.553,00	208,33	3.541,61	210,00	3.570,00	209,11	3.554,87
									370.736,00		368.042,97		372.756,00		370.511,91

UNIAS - 29
 Nº PROCESSO: 479/2022
 Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2022/SRP/ARP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE
ARCONDICIONADOS

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 33

Proc. nº 479/2022

Rub: 1

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

São Domingos do Maranhão (Ma), 03 de novembro de 2022

RENAN DA SILVA ARAUJO

Assessor de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 32

Proc. nº 479/2022

Rub: 1

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

São Domingos do Maranhão (Ma), 03 de novembro de 2022

Tárcia Karlene Silva Costa

TARCIA KARLENE SILVA COSTA

CPF 755.809.053-20

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 33

Proc. nº 479/2022

Rub: 1

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

São Domingos do Maranhão (Ma), 03 de novembro de 2022

CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 34

Proc. nº 479/2022

Rub: 1

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

São Domingos do Maranhão (Ma), 03 de novembro de 2022

ELIZÂNGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 35

Proc. nº 479/2022

Rub: /

Ao Senhor Secretario

Renan da Silva Araújo

Assessor de Finanças.

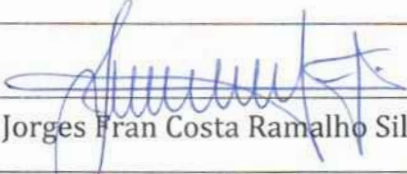
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Considerando que o presente processo, trata de licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP/ (Ata de Registro de Preços/ ARP), não se faz necessário informar a dotação orçamentaria, conforme Capitulo V - da Licitação o Artigo 7º § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

São Domingos do Maranhão (Ma), 03 de novembro de 2022


Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 36

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

Ao Senhor Secretário

Tarcia Karlene Silva Cardoso de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Considerando que o presente processo, trata de licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP/ (Ata de Registro de Preços/ ARP), não se faz necessário informar a dotação orçamentaria, conforme Capítulo V – da Licitação o Artigo 7º § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

São Domingos do Maranhão (Ma), 03 de novembro de 2022


Jorges Fran Costa Ramalho Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 37

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

Ao Senhor Secretaric

CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Considerando que o presente processo, trata de licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP/ (Ata de Registro de Preços/ ARP), não se faz necessário informar a dotação orçamentaria, conforme Capitulo V - da Licitação o Artigo 7º § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

São Domingos do Maranhão (Ma), 03 de novembro de 2022


Jorges Fran Costa Ramalho Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 38

Proc. nº 479/2022

Rub: 1

Ao Senhor Secretario

Elizangela Santos Sousa Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Considerando que o presente processo, trata de licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP/ (Ata de Registro de Preços/ ARP), não se faz necessário informar a dotação orçamentaria, conforme Capitulo V - da Licitação o Artigo 7º § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

São Domingos do Maranhão (Ma), 03 de novembro de 2022


Jorges Fran Costa Ramalho Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 39

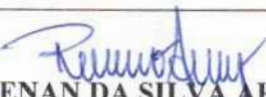
Proc. nº 479/2022

Rub: /

Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

São Domingos do Maranhão (Ma), 04 de novembro de 2022


RENAN DA SILVA ARAUJO

Assessor de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 40

Proc. nº 479/2022

Rub: 1

Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

São Domingos do Maranhão (Ma), 04 de novembro de 2022

ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 45

Proc. nº 479/2022

Rub: 1

Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

São Domingos do Maranhão (Ma), 04 de novembro de 2022

Tárcia Karlene Silva Costa

Secretaria de Educação
TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF 755 909.053-20

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 42

Proc. nº 479/2022

Rub: /

Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

São Domingos do Maranhão (Ma), 04 de novembro de 2022


CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

43
UNMS: _____
N° PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

PORTARIA Nº 04/2022/GAB

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, o Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, determinam que a licitação da modalidade pregão presencial e eletrônico deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 03/2021/GAB, de 04 de Janeiro de 2021; e, por fim;

CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria,

RESOLVE:

[Handwritten signatures]

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão - MA

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

44
GUINAS: _____
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação e atribuições de Pregoeiros, membros de equipes de apoio, bem como designar os servidores que exercerão atribuições pregoeiras e equipe de apoio, conforme segue:

- 1- PREGOEIRO
Jorges Fran Costa Ramalho Silva – CPF Nº 553.224.253-49
- 2- Pregoeiro Substituto
Nívia Gomes da Silva – CPF Nº 006.836.683-31
- 3 - Equipe de Apoio
Maria Luana de Sousa Viana – CPF Nº 049.335.433-64
- 4- Suplente- Martonio Araújo Santos – CPF Nº 483.447.703-78
- 5 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal – serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação

Art. 2º - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subseqüentes.

Art. 3º - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

I - DO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ART. 4º - Da Adjudicação, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13, conforme art. 45 do Decreto Federal nº 1.024/2019.

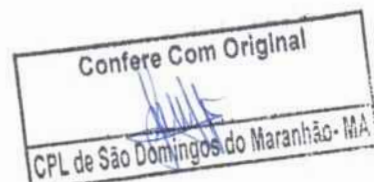
ART. 5º - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17, conforme art. 46 do Decreto Federal nº 1.024/2019.

II - DAS VEDAÇÕES

Art. 6º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - Contratações de obras;
- II - Locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º, do Decreto Federal nº 1.024/2019.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

III - FORMA DE REALIZAÇÃO

ART 7º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

ART. 8º - O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

IV - ETAPAS

ART. 9º - A realização do pregão, na forma presencial e eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - Planejamento da contratação;
- II - Publicação do aviso de edital;
- III - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - Julgamento;
- VI - Habilitação;
- VII - Recursal;
- VIII - Adjudicação; e
- IX - Homologação.

V - DO PREGOEIRO

ART. 10º - Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

45
VENCIMENTO: 479/2022
Assinatura: /



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

46
PROCESSO: 479/2022
assinatura: /

- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- XII. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

ART. 11º - DA EQUIPE DE APOIO

11.1 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

ART. 12º - DA COMPOSIÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

12.1 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

12.2 - O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

12.3 - Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

12.4 - No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Handwritten signatures in blue ink.

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

47
FOLHAS: 47
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /

12.5 - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

12.6 - Os órgãos e as entidades de que trata os 12.2 e 12.4 estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

VI - DO PREGOEIRO

ART.13º - CABERÁ AO PREGOEIRO, EM ESPECIAL:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão

X
[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

ART. 14º - DA EQUIPE DE APOIO

- 14.1 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 14.2. A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 1.024 de 20 de setembro de 2019, será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.
- 14.3 - A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.
- 14.4 - Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.
- 14.5 - Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.
- 14.6 - Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.
- 8.7 - Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora aprazada.
- 14.8 - Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.
- 14.9 - Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.
- 14.10 - O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

ART. 15º - DAS DESIGNAÇÕES

- 15.1 - Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item I, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;



48
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 49
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: [assinatura]

15.2 - Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 16º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Maranhão (MA), 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão- MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 50
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

PORTARIA Nº 05/2022/GAB

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de São Domingos do Maranhão-MA, que será composto por:

I - ESDRAS DE SOUSA LEITE - CPF Nº 065.825.793-55

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

51
DATA: 4/9/2022
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "enloco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado

Confere Com Original

CPL de São Domingos do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

52
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA,

03 DE JANEIRO DE 2022.


KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão - MA

V
A



PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2022/SRP/ARP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE
ARCONDICIONADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2022/SRP/ARP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE
ARCONDICIONADOS

MINUTA DO EDITAL



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022 – SDM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 004/2022-GAB de 03 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA.

Esclarecimentos e Impugnações: Até *****/*****/2022 às 23h59min pelo sítio www.comprasaodomingos.com.br.

Início da Sessão Eletrônica: *****/*****/2022 às *****h00min, horário de Brasília/DF.

Sistema Eletrônico Utilizado: Portal PMSDM

Endereço Eletrônico: www.comprasaodomingos.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.comprasaodomingos.com.br ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO

Valor Total:

Estimado

Máximo

Referência

Orçamento Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.

NATUREZA DO OBJETO:

AQUISIÇÃO

SERVIÇOS COMUNS

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP

Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06

Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06

Licitação de Ampla Participação.

Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Jorge Fran Costa Ramalho Silva

E-mail: cplsaodomingos.ma@outlook.com

Autoridade Competente Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Endereço: Praça Getúlio Vargas - Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____, e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5	Deverão constar na proposta: Prazo de Validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA; Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de



		<p>Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	40.1.1. São aquelas prevista no item 15 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXX) dias úteis , a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM , podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM . A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	104	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>104.1. Anexo I - Termo de Referência; 104.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta; 104.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 104.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 104.9. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 104.10. Anexo V – Minuta do Contrato.</p>



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 06/2022.*

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO por meio do sítio www.comprasaodomingos.com.br.



5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprasaodomingos.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, observado o subitem 29.4 do edital e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.



- 8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.
- 8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.
- 10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasaodomingos.com.br**.
- 12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasaodomingos.com.br**.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Documentação" no sistema **Portal de Compras do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.



29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema **Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000.

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste **edital e seus anexos**, com a indicação da **quantidade, unidade de fornecimento, valor unitário e valor total** para todos os itens;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreeajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

29.4.7. Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) *Contenham vícios insanáveis;*



- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;



38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:



40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.



50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo próprio do sistema/portal de compras**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema ou via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

62.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

62.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

62.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotos.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

85. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.



86. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

87. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

88. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

89. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

89.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

90. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

91. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

92. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

93. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

94. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

94.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

94.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

95. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



96.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

98. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

99. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

100. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasaodomingos.com.br ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br, no link “Licitações e Contratos”.

101.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal PMSDM “www.comprasaodomingos.com.br e www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br”.

101.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.comprasaodomingos.com.br ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

103.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SDM
Fls.: 79

105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA) ****de ***** de 2022.

RENAN SILVA DE ARAÚJO
ASSESSOR DE FINANÇAS

TARCIA KARLENE SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2022 – CPL/PMSDM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479/2022 - SDM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva dos aparelhos de climatização mostra-se imprescindível para possibilitar a conservação e a preservação de suas boas condições de funcionamento dos aparelhos de climatização, bem como ofertar para o usuário servidor públicos ou demais pessoas que frequentem as dependências das Secretaria melhor qualidade de vida, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, resultando em uma melhor prestação dos serviços pelos servidores e usuários dos serviços públicos. A contratação visa ainda possibilitar o uso racional do sistema de refrigeração e a eliminação do desperdício de energia elétrica.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

DAS DEMANDAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificações	Unid.	Quantidades				Qtd. Total	ESTIMADO	
			SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS		P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	160	150	150	100	560		
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	130	130	120	80	460		
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	130	130	120	80	460		
4	Repressão de gás para ar condicionado	Unid.	130	120	120	80	450		
5	Substituição de peças.	Unid.	80	100	100	50	330		



TOTAL										
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD SEMED SEMUS SEMAS TOTAL					ESTIMATIVA	
			QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	4	4	2	14		
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	4	4	2	14		
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	4	4	2	14		
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	2	2	2	8		
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	2	2	2	8		
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	2	2	1	7		
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	6	6	4	22		
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	5	10	5	30		
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	5	10	5	30		
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	4	8	4	24		
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	4	5	2	16		
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	5	4	5	2	16		
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	10	8	10	5	33		
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	10	8	10	5	33		
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	5	5	5	3	18		
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	5	5	3	18		
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	5	5	3	18		
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	5	5	3	18		
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	5	5	3	18		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SDM
 Fls.: 82

23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	5	5	3	18		
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	12	12	4	40		
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	8	8	4	28		
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	8	8	4	28		
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	10	10	4	34		
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	10	10	4	34		
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	10	10	10	40		
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	10	10	5	35		
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	10	10	5	35		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SDM
Fls.: 83

50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	10	10	5	35		
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	5	5	2	17		
52	Controle Remoto	UND	5	5	5	2	17		

Relação dos aparelhos por Secretaria.

Item	Especificações	Unid.	Quantidades				Qtd. Total
			SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS	
1	AR CONDICIONADORES SPLIT 7.000 BTUs	Unid.	20	22	29	33	104
2	AR CONDICIONADORES SPLIT 9.000 BTUs	Unid.	42	38	44	14	138
3	AR CONDICIONADORES SPLIT 12.000 BTUs	Unid.	17	33	22	15	87
4	AR CONDICIONADORES SPLIT 18.000 BTUs	Unid.	15	39	13	11	78
5	AR CONDICIONADORES SPLIT 30.000 BTUs	Unid.	4	8	6	2	20

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

Como serviço de manutenção nos sistemas de climatização (ar condicionados SPLIT) compreende-se o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Manutenção Preventiva: Manutenção preventiva compreende os procedimentos de inspeção, controle, conservação e restauração de equipamentos, com finalidade de prever, detectar ou corrigir defeitos. Estes procedimentos têm por objetivo evitar falhas e, conseqüentemente, manter as centrais de climatização, splits e respectivos equipamentos associados em seu perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A substituição em intervalos regulares de peças, independente do estado em que se encontra, também faz parte desta manutenção.

Compreende também a manutenção preventiva a verificação das partes elétrica, estrutura física, mecânica e seus acessórios.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CLIMATIZAÇÃO:

A manutenção preventiva deverá ser executada pela CONTRATADA com base em chamado orientado por Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato, tendo como base os seguintes serviços:

Limpeza dos filtros de ar.

Verificação de danos à pintura, aplicando anticorrosivo e tinta de acabamento;

Verificação de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los se necessário;

Verificar e reapertar conexões de alimentação, bornes e componentes do quadro elétrico;

Corrigir vazamentos de gás;

Lavagem e limpeza das bandejas de coleta de água condensada e drenos;

Verificar pressões de sucção e descarga;

Medir tensão e corrente dos motores e compressores;

Limpeza das pás dos rotores e hélices do conjunto de ventilação;

Medir temperatura de insuflamento do ar;



Verificar desgaste de capacitores, termostatos, chaves seletoras, etc;

Verificar desgaste de disjuntores, contadoras, relés, etc;

Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho;

Quando necessário:

Limpeza geral interna e externa do aparelho, serpentina, ventiladores, bandejas de dreno com produtos biodegradável.

Reapertar conexões e parafusos de fixação.

Eliminar vibrações.

Limpar e lavar filtros de ar e substituí-los se necessário

Lubrificar, regular e ajustar buchas e rolamentos de motores e ventiladores;

Verificar proteção termo acústico, eliminar focos de ferrugem e recuperar revestimentos protetores com pintura e retoque;

Verificar a pressão do gás;

Lavar as serpentinas do condensador e evaporador com jato de água.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída mão de obra necessária visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

A Contratada disponibilizará mão-de-obra e instrumentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

Fica convencionado que a cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA apresentará Ordem de Serviço - "O.S.", devendo o funcionário do Município responsável pela fiscalização, atestar a realização do serviço com a indicação de forma legível do seu nome e número de matrícula, bem como rubricá-la, ficando uma via para composição de ficha técnica e outra deverá ser apresentada quando da solicitação de pagamento.

A realização dos serviços de manutenção corretiva deverá ser realizada a qualquer momento quando houver necessidade, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado.

Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e com autorização expressa da CONTRATANTE.

REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: Consiste este item, que a empresa a ser contratada, deverá realizar a troca de peças e acessórios que porventura precisem de reposição, sendo que o fornecimento se dará obrigatório nas peças e limites apresentados.

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo 48 (quarenta e oito) horas para peças de reposição simples e de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para peças que necessitem de encomendas e não estejam disponíveis no mercado, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do Gestor do Contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS (MÃO DE OBRA)



É o complexo de serviços necessários para instalação de aparelho novo ou usado indicado pela CONTRATANTE em plenas condições de uso.

A solicitação deverá ser realizada por meio de Ordem de Serviço com a indicação do aparelho, local e prazos para a sua instalação.

A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a instalação do ar-condicionado indicado na solicitação, a partir da sua emissão.

A CONTRATADA verificará e atestará a utilização de materiais registrados para instalação dos ares-condicionados.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço, objeto deste contrato, se dará nas secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo fiscal do contrato.

A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços serão executados sob demanda, tudo em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de emissão da "Ordem de Serviços", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, onde também constará o local da prestação dos serviços.

A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica-Operacional

Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA

a) A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

b) A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;

c) A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria

d) A empresa licitante que optar pela vistoria poderá agendar junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pelo e-mail prefeiturasadomingos.ma@outlook.com

As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 08h00min às 11h00min e das 14h00min e 17h00min;

f) O prazo final para a realização de vistoria é de até 02 (dois) dias úteis antes data de abertura da Sessão Pública.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.



Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos

Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado dentro dos prazos e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, da notificação feita pelo Contratante.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.

Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;

Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE;

A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.

É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.

Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.



Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.

Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 15 dias, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.

Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.

Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.

Cumprir rigorosamente o cronograma de execução anexo;

Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da prefeitura municipal;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta.

E outros que se fizerem necessários a realização do pagamento, conforme legislação vigente.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.



A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo Contratante:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;

O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante; e

A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

DO FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

não entregar a documentação exigida no edital;

apresentar documentação falsa;

causar o atraso na execução do objeto;

não mantiver a proposta;

falhar na execução do contrato;

fraudar a execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

declarar informações falsas; e

cometer fraude fiscal.

As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Diário Oficial do Município – DOM e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("email") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF.



A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

O Órgão Contratante, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão (MA), **** de *****de 2022.

Martonio Araújo Santos
 Secretaria Municipal de Administração.
 Responsável pela elaboração do TR.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Tarcia Karlene Silva Costa
 Secretária Municipal de Educação

Renan Silva de Araujo
 Assessor de Finanças

Clodomir Gomes da Silva Junior
 Secretário Municipal de Saúde

Elizangela Santos Sousa Queiroz
 Secretário Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2022 – CPL/PMSDM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 479/2022 - SDM

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2022 – CPL/PMSDM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 479/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Município de São Domingos do Maranhão- MA.

Prezado Senhor,

A empresa (XXXXXXXXXX) com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX e do CPF N° XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

Item	Especificações	Unid.	ESTIMADO		
			Qtd. Total	P. UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	560		
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	460		
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	460		
4	Repreição de gás para ar condicionado	Unid.	450		
5	Substituição de peças.	Unid.	330		
	TOTAL				



Lote II PEÇAS			ESTIMATIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND		
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND		
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND		
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND		
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND		
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND		
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND		
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND		
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND		
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND		
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND		
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND		
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND		
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND		
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND		
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND		
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND		
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND		
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND		
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND		
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND		
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND		
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND		



24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND		
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND		
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND		
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND		
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND		
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND		
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND		
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND		
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND		
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND		
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND		
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND		
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND		
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND		
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND		
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND		
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND		
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND		
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND		
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND		
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND		
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND		
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND		
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND		
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND		
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND		
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND		



51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND		
52	Controle Remoto	UND		

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Condições de pagamento: Conforme edital e seus anexos.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479/2022 - SDM

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2022 – CPL/PMSDM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479/2022 - SDM

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº *****/2022 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 479/2022

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF N.º XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;



- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2022 – CPL/PMSDM
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022 – CPL/PMSDM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022 - SDM

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022/CPL/PMSDM (MINUTA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº479/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/2022 – CPL/PMSDM**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 479/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/PMSDM e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS



Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2022 – CPL/PMSDM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479/2022 - SDM

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022/CPL/PMSDM
PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/2022 – CPL/PMSDM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479/2022

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CPL/PMSDM, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXX			

São Domingos do Maranhão (MA), xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2022 – CPL/PMSDM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022 - SDM

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2022/CPL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/2022 – CPL/PMSDM**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
 DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA
 XXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº *****/2022 – CPL/PMSDM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 451/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº *****/2022 – CPL/PMSDM, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2022 – CPL/PMSDM** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CPL/PMSDM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

3.1.1. Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica



Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2022/SRP/ARP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE
ARCONDICIONADOS

PARECER JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 308

Proc. nº 479/2022

Rub: 1

PARA
ASSESSORIA JURIDICA

Anexamos minuta do edital do "PREGÃO ELETRÔNICO" e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e Parecer conforme o **parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666/93.**

São Domingos do Maranhão (Ma), 14 de novembro de 2022

Sr. Jorge Fran Costa Ramalho Silva.

Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022/SEMAD.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Secretaria Municipal Assistência Social

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão-MA

PARECER JURÍDICO

Versam os autos sobre procedimento de licitação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Veio a conhecimento desta Assessoria Jurídica, para análise e parecer quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta do edital e seus anexos na modalidade “Pregão” em sua forma Eletrônica.

A licitação na modalidade de Pregão foi instituída no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelas normas abaixo, senão vejamos:

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 04/2021(Regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Municipal);
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Da instrução processual merecem destaque os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação Inicial;

Termo de Referência APROVADO pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Secretaria Municipal Assistência Social

Autorização realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Secretaria Municipal Assistência Social determinado a realização de procedimento licitatório;

- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Minuta de Edital e Anexos;

Nenhum documento mais correu aos autos.

Desta feita, foram encaminhados os presentes autos a esta ASSESSORIA JURÍDICA para análise e parecer, em respeito ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.



II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Procedimento licitatório – considerações gerais

Preliminarmente, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais das minutas do ato convocatório e contrato a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

2. Da fase preparatória

Inicialmente, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, é possível verificar que a fase preparatória deverá observar:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua



aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Com relação à adequação da modalidade licitatória, o Presidente da CPL através de "Despacho", optou pelo pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para a mencionada aquisição, vez que os mesmos especificados no Termo de Referência são considerados bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O entendimento do TCU converge com a lei, senão vejamos:

Acórdão 2172/2008 Plenário

A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade.

Acórdão 6349/2009 Segunda Câmara

De acordo com a Lei nº 10.520/2002, bens ou serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É de bom alvitre ressaltar que, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, conforme abaixo:

Súmula nº 247 TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifei)

Dessa forma, o enquadramento legal realizado pelo Presidente da CPL se mostra de acordo com o previsto no art. 1º, da Lei nº 10.520/2012 e em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3. Termo de Referência

Consoante o art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:



a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração do Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato. Termo de Referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo do projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Dessa forma, quanto ao termo de referência (aprovado e adequado) contendo de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens: objeto, justificativas, descrição/unidade de medida/quantidade, critério de aceitabilidade dos preços, julgamento das propostas, exigências de habilitação técnica, da contratação, forma de pagamento, sanções administrativas, acompanhamento, controle e fiscalização da execução de contrato etc. estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

4. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços (pesquisa de preços) é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações. Ademais, sua função principal é garantir que o Poder Público identifique o valor médio para uma pretensão contratual.

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se: a) informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; b) verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública; c) definir a modalidade licitatória; d) auxiliar a justificativa de preços na contratação direta; e) identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos; f) identificar jogos de planilhas; g) identificar proposta inexecutável; h) impedir a contratação acima do preço de mercado; i) garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; j) auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores.



sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica; k) servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e l) subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

O art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93 deixa claro que o edital deve indicar, obrigatoriamente, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a “preços de referência”. Tais informações serão firmadas, exatamente, com base na estimativa de custos (pesquisa de preços) aferida durante a fase interna da licitação.

É com essa percepção que o inciso II do §2º do art. 40 impõe o “orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários”, como anexo integrante do edital.

O Tribunal de Contas da União ressalta a necessidade de se fazer uma pesquisa de preços bem elaborada, para evitar valores manifestamente fora da realidade de mercado, para isso, deve se usar “cesta de preços aceitáveis”, conforme jurisprudência abaixo transcrita:

Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.

1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);

O Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

É a pesquisa de preços que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. O Preço de referência tem diversas finalidades: suporte ao processo orçamentário da despesa; definir a modalidade de licitação conforme a Lei nº 8.666/93; fundamentar critérios de aceitabilidade de propostas; fundamentar a economicidade da compra ou contratação ou prorrogação contratual; e justificar a compra no sistema de registro de preços.

A legislação exige, na fase interna da licitação, uma “ampla pesquisa de preços”: A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 15, § 1º dispõe que *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.* A ampla pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para cobertura das despesas contratuais, serve de balizamento para análise das propostas dos licitantes, conforme dispõe os arts. 7º, §2º, II, 15, §1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Percebe-se, assim, que a inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa.

, sendo fixado o valor médio estimado o valor total : (SIGILOS), para a contratação do objeto.

5. Previsão de existência de recursos orçamentários



Nenhuma despesa poderá ser efetivada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada à dotação orçamentária imprópria.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Acórdão 301/2005 Plenário

Realize procedimento licitatório somente quando houver disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa a ser contratada, indicando no respectivo edital a dotação orçamentária que cubra as mencionadas despesas, nos termos do caput do art. 38 Lei no 8.666/1993.

Há que se observar, a título explicativo, que não consta a indicação de dotação orçamentária no presente processo. Efetivamente **tal fato não se constitui em vício**, isso porque, por não haver no sistema de registro de preços obrigatoriedade de contratar é que a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

A matéria já foi tratada em orientação normativa da Advocacia-Geral da União (“Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”), quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892 positivou de vez essa realidade, ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No mesmo sentido dispõe o Decreto Municipal nº 006/2021, senão vejamos:

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Grifei

Dessa forma, a ausência de informação de dotação e disponibilidade orçamentária não representa vício ou ilegalidade que invalide o procedimento licitatório, devendo mencionada informação ser exigida no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Segundo Hely Lopes Meirelles,

“registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006).



Para Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

“Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31)

7. Análise prévia do edital

Quanto a minutas de edital e contrato, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão), do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamentação do Pregão Eletrônico) e da Lei Complementar nº 123/06.

Quanto ao edital do certame licitatório, o caput do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece diretrizes procedimentais imprescindíveis para a validade do edital, apontando em seus incisos a obrigatoriedade de alguns itens.

Pois da análise do presente edital, verifica-se que o mesmo atende a todos os requisitos exigidos pela legislação de regência para sua validade, sendo identificada, inclusive a Secretaria que solicitou a realização do certame. De fato, na contraposição de seu conteúdo com as disposições contidas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93 tem-se o atendimento de todos os requisitos.

- a) No Edital consta o número de ordem em série anual (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- b) No Edital consta a identificação da Secretaria solicitante da realização do procedimento licitatório (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- c) No Edital consta a modalidade de licitação utilizada (Pregão) (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- d) Em caso de licitação do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput, c/c o art. 40, VII);
- e) Há no preâmbulo do Edital menção que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e legislação correlata (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- f) O Edital define o local, o dia e a hora para o recebimento da documentação e da proposta (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- g) O Edital define o local, o dia e a hora para o início da abertura dos envelopes (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- h) O Edital definiu o objeto da licitação, deixando evidente aos eventuais participantes o que a Administração deseja contratar (Lei n.º 8.666/93, art. 40, I);
- i) O Edital estabeleceu o fornecimento de materiais com previsão de quantidades (Lei n.º 8.666/93, art. 7.º, § 4º);
- j) O Edital define condições para a participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI);
- k) Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal (Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V);
- l) O Edital define o critério para o julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII);
- m) O Edital fixou as condições de pagamento. (Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV).

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.



8. Da Habilitação

Ressalta-se quanto à habilitação, o artigo 27, da Lei 8.666/93, nomeada como Lei de Licitações, dispõe para fins de habilitação, exigir-se-á, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal.

Já os artigos 28 a 31 da referida lei apresentam rol taxativo (previsão legal *numerus clausus*) de toda a documentação que pode ser exigida para fins de comprovação da habilitação jurídica (art. 28), qualificação técnica (art. 30), qualificação econômico-financeira (art. 31) e regularidade fiscal e trabalhista (art. 29).

Dessa maneira, cumpre ressaltar que a Lei 8.666/93 indica rol taxativo dos documentos que podem ser exigidos para fins de qualificação técnica, sendo vedado à Administração Pública inovar ou exigir documentação diversa da prevista na Lei, em observância ao princípio legalidade.

Assim sendo, qualquer documento que não esteja listado nos artigos 28 a 31, no presente caso, especificamente, o que consta no art. 30 da Lei de Licitações, não deve ser exigido para fins de habilitação em licitação.

A respeito da exigência de documentos não listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações, assim se posicionou o Egrégio Tribunal de Contas da União em diversos julgados abaixo colacionados:

- Acórdão TCU nº 1203/2011 Plenário

"Abstenha-se de incluir, nos editais de licitação ou credenciamento, exigências de participação ou habilitação técnica comprometedoras, restritivas ou frustrantes do caráter competitivo do certame, que estabeleçam preferências ou distinções em relação aos interessados e/ou contrárias aos princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, contrariando as disposições dos arts. 3º, §1º, inc. I, e 30, §1º, da Lei 8.666/1993."

- ACÓRDÃO TCU Nº 2864/2008 Plenário

"Não inclua nos editais de licitação exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica das licitantes em obediência ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993." ao exigir Certidão Negativa de condenação em processo disciplinar expedido pela OAB.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Além de ferir o princípio da Legalidade, os itens ora gurgados também desrespeitam o princípio da Isonomia. Assim, ressaltamos a necessidade de não incluir nos editais exigências não previstas em lei.

9. Da análise da minuta do contrato

Quanto à **minuta do contrato** junto ao edital e levando em conta o que reza o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações.

10. Da participação de MEI / ME / EPP

Por fim, cumpre ressaltar que verifica-se a obediência do edital às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, as quais estabelecem tratamento diferenciado para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

A fim de conferir eficácia material à previsão constitucional, a LC n. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu:



Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

A LC nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R\$ 80.000,00. A regra visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrúti, minimercados, diminutas lojas de materiais de construção e papelarias.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independente da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dessa forma, é lícito, portanto, concluir que a LC nº 123/2006 encontra-se em pleno vigor e deve ser cumprida até que seu conteúdo venha a ser declarado inconstitucional.

III - CONCLUSÃO

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93, bem como, o Decreto Municipal nº 06/2021.

Frente à análise dos documentos até o momento constantes nos autos não se verificou vício aparente que possa comprometer o certame, e tendo ainda sido atendido o disciplinamento consignado em lei, referimos que foram respeitados os aspectos formais da fase interna do presente processo licitatório, razão pela qual esta Assessoria Jurídica OPINA pela aprovação da referida minuta de edital e, possibilidade de prosseguimento do feito, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

Oportunamente, recomenda-se que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

Atentar para o cumprimento dos requisitos da publicidade atendendo aos prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/96 ..

Impõe por fim, deixar expresso que o exame promovido se cinge ao aspecto jurídico-formal, sendo que o parecer emitido tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração a sua motivação ou conclusões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

UNAS. 338
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /

O parecer nada mais é do que opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Os aspectos de fundo, ou de natureza negocial, como a viabilidade ou não, em concreto, da realização das obrigações assumidas pelo Município no prazo ajustado não estão sendo examinadas e nem tem como se promover seu exame em sede de parecer jurídico, pois constituem questões técnico-políticas.

Por fim, encaminha-se o processo a Comissão Permanente de Licitação – CPL para demais providências.

É o parecer, s.m.j.

São Domingos do Maranhão (MA), 14 de novembro de 2022.

Hilton Pereira da Silva
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 7304

339
FOLHAS: _____
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2022/SRP/ARP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE
ARCONDICIONADOS

EDITAL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479/2022 – SDM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 004/2022-GAB de 03 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 04/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA.

Esclarecimentos e Impugnações: Até 30/12/2022 às 23h59min pelo sítio www.comprasaodomingos.com.br.

Início da Sessão Eletrônica: 05/12/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF.

Sistema Eletrônico Utilizado: Portal PMSDM

Endereço Eletrônico: www.comprasaodomingos.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.comprasaodomingos.com.br ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

VALOR ESTIMADO,
MÁXIMO, DE
REFERÊNCIA OU
SIGILOSO

Valor Total:

Estimado

Máximo

Referência

Orçamento Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.

NATUREZA DO
OBJETO:

AQUISIÇÃO

SERVIÇOS COMUNS

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

PARTICIPAÇÃO
MEI / ME / EPP

Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06

Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06

Licitação de Ampla Participação.

Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Jorges Fran Costa Ramalho Silva

E-mail: cplsaodomingos.ma@outlook.com

Autoridade Competente: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Endereço: Praça Getúlio Vargas - Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Especifica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Especifica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Especifica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5	Deverão constar na proposta: Prazo de Validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA; Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de



		<p>Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	40.1.1. São aquelas prevista no item 15 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXX) dias úteis , a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	104	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>104.1. Anexo I - Termo de Referência; 104.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta; 104.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 104.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 104.9. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 104.10. AnexoV – Minuta do Contrato.</p>



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 06/2022.*

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO por meio do sítio www.comprasaodomingos.com.br.



5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprasaodomingos.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, observado o subitem 29.4 do edital e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.



8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasaodomingos.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasaodomingos.com.br**.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema **Portal de Compras do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.



29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema **Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000.

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste **edital e seus anexos**, com a indicação da **quantidade, unidade de fornecimento, valor unitário e valor total** para todos os itens;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreeajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

29.4.7. Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) *Contenham vícios insanáveis;*



- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*
- b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*
- d) *Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;*
- e) *Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;



38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:



- 40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
- 40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.
48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.



50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo próprio do sistema/portal de compras**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema ou via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

62.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

62.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

62.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. Homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotos.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

85. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.



86. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

87. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

88. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

89. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

89.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

90. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

91. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

92. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

93. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

94. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

94.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

94.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

95. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



96.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

98. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

99. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

100. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasaodomingos.com.br ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br, no link “Licitações e Contratos”.

101.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal PMSDM “www.comprasaodomingos.com.br e www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br”.

101.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.comprasaodomingos.com.br ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

103.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.


SEÇÃO XXVII - DO FORO



105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA) 17 de novembro de 2022.


 RENAN SILVA DE ARAÚJO
 ACESSOR DE FINANÇAS


 TARCIA KARLENE SILVA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CPF 755 909.053-20


 CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


 ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022 - SDM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento e substituição de peças e acessórios, e instalação de aparelhos de climatização destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva dos aparelhos de climatização mostra-se imprescindível para possibilitar a conservação e a preservação de suas boas condições de funcionamento dos aparelhos de climatização, bem como ofertar para o usuário servidor públicos ou demais pessoas que frequentem as dependências das Secretarias melhor qualidade de vida, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, resultando em uma melhor prestação dos serviços pelos servidores e usuários dos serviços públicos. A contratação visa ainda possibilitar o uso racional do sistema de refrigeração e a eliminação do desperdício de energia elétrica.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

DAS DEMANDAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificações	Unid.	Quantidades				Qt. Total	ESTIMADO	
			SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS		P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	160	150	150	100	560		
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	130	130	120	80	460		
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	130	130	120	80	460		
4	Represição de gás para ar condicionado	Unid.	130	120	120	80	450		
5	Substituição de peças.	Unid.	80	100	100	50	330		



TOTAL									
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS	TOTAL	ESTIMATIVA	
									V. UNIT.	V. TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	4	4	2	14			
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	4	4	2	14			
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	4	4	2	14			
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	2	2	2	8			
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	2	2	2	8			
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	2	2	1	7			
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	6	6	4	22			
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	5	10	5	30			
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	5	10	5	30			
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	4	8	4	24			
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	4	5	2	16			
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	5	4	5	2	16			
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	10	8	10	5	33			
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	10	8	10	5	33			
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	5	5	5	3	18			
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	5	5	3	18			
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	5	5	3	18			
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	5	5	3	18			
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	5	5	3	18			
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	5	5	3	18			
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	5	5	3	18			
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	5	5	3	18			



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SDM
 Fls.: 547

23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	5	5	3	18		
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	5	5	3	18		
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	12	12	4	40		
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	8	8	4	28		
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	8	8	4	28		
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	10	10	4	34		
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	10	10	4	34		
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	10	10	4	34		
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	10	10	10	40		
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	10	10	5	35		
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	10	10	5	35		



50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	10	10	5	35		
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	5	5	2	17		
52	Controle Remoto	UND	5	5	5	2	17		

Relação dos aparelhos por Secretaria.

Item	Especificações	Unid.	Quantidades				Qtd. Total
			SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS	
1	AR CONDICIONADORES SPLIT 7.000 BTUs	Unid.	20	22	29	33	104
2	AR CONDICIONADORES SPLIT 9.000 BTUs	Unid.	42	38	44	14	138
3	AR CONDICIONADORES SPLIT 12.000 BTUs	Unid.	17	33	22	15	87
4	AR CONDICIONADORES SPLIT 18.000 BTUs	Unid.	15	39	13	11	78
5	AR CONDICIONADORES SPLIT 30.000 BTUs	Unid.	4	8	6	2	20

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

Como serviço de manutenção nos sistemas de climatização (ar condicionados SPLIT) compreende-se o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Manutenção Preventiva: Manutenção preventiva compreende os procedimentos de inspeção, controle, conservação e restauração de equipamentos, com finalidade de prever, detectar ou corrigir defeitos. Estes procedimentos têm por objetivo evitar falhas e, conseqüentemente, manter as centrais de climatização, splits e respectivos equipamentos associados em seu perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A substituição em intervalos regulares de peças, independente do estado em que se encontra, também faz parte desta manutenção.

Compreende também a manutenção preventiva a verificação das partes elétrica, estrutura física, mecânica e seus acessórios.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CLIMATIZAÇÃO:

A manutenção preventiva deverá ser executada pela CONTRATADA com base em chamado orientado por Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato, tendo como base os seguintes serviços:

Limpeza dos filtros de ar.

Verificação de danos à pintura, aplicando anticorrosivo e tinta de acabamento;

Verificação de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los se necessário;

Verificar e reapertar conexões de alimentação, bornes e componentes do quadro elétrico;

Corrigir vazamentos de gás;

Lavagem e limpeza das bandejas de coleta de água condensada e drenos;

Verificar pressões de sucção e descarga;

Medir tensão e corrente dos motores e compressores;

Limpeza das pás dos rotores e hélices do conjunto de ventilação;

Medir temperatura de insuflamento do ar;



Verificar desgaste de capacitores, termostatos, chaves seletoras, etc;

Verificar desgaste de disjuntores, contadoras, relés, etc;

Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho;

Quando necessário:

Limpeza geral interna e externa do aparelho, serpentina, ventiladores, bandejas de dreno com produtos biodegradável.

Reapertar conexões e parafusos de fixação.

Eliminar vibrações.

Limpar e lavar filtros de ar e substituí-los se necessário

Lubrificar, regular e ajustar buchas e rolamentos de motores e ventiladores;

Verificar proteção termo acústico, eliminar focos de ferrugem e recuperar revestimentos protetores com pintura e retoque;

Verificar a pressão do gás;

Lavar as serpentinas do condensador e evaporador com jato de água.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída mão de obra necessária visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

A Contratada disponibilizará mão-de-obra e instrumentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

Fica convencionado que a cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA apresentará Ordem de Serviço - "O.S.", devendo o funcionário do Município responsável pela fiscalização, atestar a realização do serviço com a indicação de forma legível do seu nome e número de matrícula, bem como rubricá-la, ficando uma via para composição de ficha técnica e outra deverá ser apresentada quando da solicitação de pagamento.

A realização dos serviços de manutenção corretiva deverá ser realizada a qualquer momento quando houver necessidade, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado.

Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e com autorização expressa da CONTRATANTE.

REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: Consiste este item, que a empresa a ser contratada, deverá realizar a troca de peças e acessórios que porventura precisem de reposição, sendo que o fornecimento se dará obrigatório nas peças e limites apresentados.

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo 48 (quarenta e oito) horas para peças de reposição simples e de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para peças que necessitem de encomendas e não estejam disponíveis no mercado, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do Gestor do Contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS (MÃO DE OBRA)



É o complexo de serviços necessários para instalação de aparelho novo ou usado indicado pela CONTRATANTE em plenas condições de uso.

A solicitação deverá ser realizada por meio de Ordem de Serviço com a indicação do aparelho, local e prazos para a sua instalação.

A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a instalação do ar-condicionado indicado na solicitação, a partir da sua emissão.

A CONTRATADA verificará e atestará a utilização de materiais registrados para instalação dos ares-condicionados.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço, objeto deste contrato, se dará nas secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo fiscal do contrato.

A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços serão executados sob demanda, tudo em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de emissão da “Ordem de Serviços”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, onde também constará o local da prestação dos serviços.

A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica-Operacional

Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA

a) A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

b) A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;

c) A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria

d) A empresa licitante que optar pela vistoria poderá agendar junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pelo e-mail prefeiturasaodomingos.ma@outlook.com

As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 08h00min às 11h00min e das 14h00min e 17h00min;

f) O prazo final para a realização de vistoria é de até 02 (dois) dias úteis antes data de abertura da Sessão Pública.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.



Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos

Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado dentro dos prazos e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, da notificação feita pelo Contratante.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.

Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;

Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE;

A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.

É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.

Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.



Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.

Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 15 dias, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.

Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.

Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.

Cumprir rigorosamente o cronograma de execução anexo;

Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da prefeitura municipal;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta.

E outros que se fizerem necessários a realização do pagamento, conforme legislação vigente.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.



A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo Contratante:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;

O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante; e

A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

DO FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

não entregar a documentação exigida no edital;

apresentar documentação falsa;

causar o atraso na execução do objeto;

não mantiver a proposta;

falhar na execução do contrato;

fraudar a execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

declarar informações falsas; e

cometer fraude fiscal.

As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Diário Oficial do Município – DOM e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("email") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SDM
 Fls.: 154

A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.


O Órgão Contratante, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

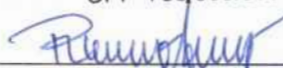
As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão (MA), 03 de novembro de 2022.

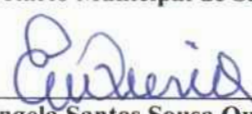

 Martônio Araújo Santos
 Secretária Municipal de Administração.
 Responsável pela elaboração do TR.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.


 Tarcia Karlene Silva Costa
 Secretária Municipal de Educação


 Renan Silva de Araujo
 Assessor de Finanças


 Clodomir Gomes da Silva Junior
 Secretário Municipal de Saúde


 Elizangela Santos Sousa Queiroz
 Secretário Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022 – CPL/PMSDM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479/2022 - SDM
ANEXO II
CARTA PROPOSTA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de São Domingos do Maranhão- MA.

Prezado Senhor,

A empresa (XXXXXXXXXX) com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF N.º XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

Item	Especificações	Unid.	ESTIMADO		
			Qtd. Total	P. UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	560		
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	460		
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	460		
4	Repreição de gás para ar condicionado	Unid.	450		
5	Substituição de peças.	Unid.	330		
	TOTAL				



Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	
			V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND		
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND		
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND		
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND		
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND		
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND		
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND		
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND		
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND		
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND		
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND		
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND		
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND		
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND		
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND		
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND		
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND		
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND		
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND		
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND		
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND		
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND		
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND		



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SDM
 Fls.: 157

24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND		
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND		
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND		
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND		
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND		
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND		
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND		
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND		
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND		
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND		
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND		
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND		
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND		
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND		
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND		
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND		
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND		
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND		
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND		
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND		
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND		
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND		
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND		
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND		
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND		
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND		
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND		



51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND		
52	Controle Remoto	UND		

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Condições de pagamento: Conforme edital e seus anexos.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º20/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 479/2022 - SDM

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022 - SDM

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20/2022 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 479/2022

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;



- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479/2022 - SDM

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022/CPL/PMSDM (MINUTA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022 – CPL/PMSDM**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, **regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) **Órgão(s) Participante(s)**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 479/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/PMSDM e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS



Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL
 Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
 RG nº

Nome:
 RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479/2022 - SDM

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022/CPL/PMSDM
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479/2022
 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CPL/PMSDM, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXX			

São Domingos do Maranhão (MA), xx de xxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL
 Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022 - SDM

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022 – CPL/PMSDM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 451/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 – CPL/PMSDM, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2022 – CPL/PMSDM** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CPL/PMSDM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SDM
 Fls.: 171

Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXX de 2022.

 XXXXXXXXXXXX
 Secretária Municipal de XXXXXX
 CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXX
 Representante Legal da Empresa
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2022/SRP/ARP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE
ARCONDICIONADOS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2022/SRP/ARP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE
ARCONDICIONADOS

AVISO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

VLNKS. 374
Nº PROCESSO: 489/2022
Assinatura: /

**AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados.

DATA DA ABERTURA: 05/12/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal CP – www.comprasaodomingos.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplsaodomingos.ma@outlook.com.

São Domingos do Maranhão (Ma), 17 de novembro de 2022


Jorges Fran Costa Ramalho Silva –
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ULMAS: 375
Nº PROCESSO: 979/2022
Assinatura: /

ANO XLVI Nº 214 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATAS	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outra..	04
AUTORIZAÇÃO	
Maranhão Parcerias - MAPA.....	09
AVISOS	
Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura e Outros	09
CITAÇÕES	
Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA/SES	21
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Açailândia e Outras.....	22
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	24
CONVOCAÇÃO	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.....	33
ERRATAS	
Polícia Militar do Maranhão - PMMA e Outras	33
NOTAS DE EMPENHO	
Comando de Policiamento de Área do Interior - 8º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM e Outras	34
ORDENS DE COMPRA	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.....	35
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outro	35
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.....	36
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.....	36
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Mulher e Outros	36
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Comando de Policiamento do Interior - II/18º Batalhão de Polícia Militar - 18º BPM	40

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2022/SES REF.: PROCESSO Nº 198734/2022-SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60; OBJETO: prorrogação do prazo de entrega do equipamento objeto, conforme Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato original e do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 36.184/2020, Decreto Estadual nº 10.024/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decre-

to Federal 5.450/2005, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, qual seja, até o dia 30/01/2023.; DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022; SIGNATÁRIOS: Sr. CARLOS VINICIUS QUADROS RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 53.047.784-1 SESP/SP, inscrito no CPF sob o nº 035.564.403-77, Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, pela Contratante; e o Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, Cédula de Identidade nº 5.916.363-9 SESP/PR, CPF nº 922.630.709-15, pela Contratada. São Luís (MA), 11 de novembro de 2022. CARLOS VINICIUS QUADROS RIBEIRO, Secretário Adjunto de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2021/ASSJUR/SEMA – PROCESSO SIGEP nº 2203016552 PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.045/0001-03 e a empresa ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28. OBJETO: alterar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 22/2021/ASSJUR/SEMA. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 0355; Ação: 3286; Função: 18; UG: 200101/20101; Fonte: 101; Subação: 22264; ND: 33.90.99. DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. FORO: Comarca de São Luís – MA. SIGNATÁRIOS: RAFAEL FERREIRA MACIEL, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em exercício, CPF nº 961.270.903-34 e Antônio Rosa Moita, representante legal da empresa ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA CPF: 236.742.882-49. São Luís – MA, 17 de novembro de 2022. RAFAEL FERREIRA MACIEL Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – em Exercício Assinado Eletronicamente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO nº 15/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 24/2020/ASSJUR/SEMA – PROCESSO SIGEP nº 2203016750. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.045/0001-03 e a empresa M L MUNIZ- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.398.637/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças, quando houver necessidade, para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, instalados nos prédios Sede e Anexo e Laboratório localizado na APA do Itapiracó, bem como efetuar instalação e transferência de aparelhos, quando necessário. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 0355; Ação: 3286; Função: 18; UG: 200101; Fonte: 101; Subação: 022262; ND: 33.90.99. DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 Lei Complementar

376
479/2022
PROCESSO:



ção de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Santa Teresa, s/n, Centro, CEP 65.279-000. Presidente Médici - MA, 17 de novembro de 2022 **ELIANE PINTO DE AZEVEDO** Secretária Municipal de Assistência Social CPF: 014.560.093-97 Portaria nº 005/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 024/2022-CPL O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-MA, CNPJ: 01.612.320.0001-65, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de dezembro de 2022, às 14:30hs (quatorze e trinta horas). Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, que tem por objeto a eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de kit costura, de interesse da Administração Pública Municipal de Presidente Médici - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowId=d88> Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.presidentemedici.ma@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Santa Teresa, s/n, Centro, CEP 65.279-000. Presidente Médici - MA, 17 de novembro de 2022 **ANTONIA ELIANE PEREIRA FERNANDES** Secretária Municipal de Educação CPF: 629.255.392-20 Portaria nº 002/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 025/2022-CPL O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-MA, CNPJ: 01.612.320.0001-65, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de dezembro de 2022, às 08:30hs (oito e trinta horas). Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, que tem por objeto a eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento de Biblioteca Mar de Histórias, Projeto Mais leitura, Projeto Eu Leio e Projeto Desafio STEAM de interesse da Administração Pública Municipal de Presidente Médici - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowId=d88> Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.presidentemedici.ma@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Santa Teresa, s/n, Centro, CEP 65.279-000. Presidente Médici - MA, 17 de novembro de 2022 **ANTONIA ELIANE PEREIRA FERNANDES** Secretária Municipal de Educação CPF: 629.255.392-20 Portaria nº 002/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 026/2022-CPL O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-MA, CNPJ: 01.612.320.0001-65, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de dezembro de 2022, às 14:30hs (quatorze e trinta horas). Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, que tem por objeto a eventual e futura Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres para o transporte de passageiros atendidos pelo TFD, de interesse da Administração Pública Municipal de Presidente Médici - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowId=d88> Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.presidentemedici.ma@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Santa Teresa, s/n, Centro, CEP 65.279-000. Presidente Médici - MA, 17 de novembro de 2022 **Laurineth Araújo Henrique** Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 004/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - SRP OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados. **DATA DA ABERTURA:** 05/12/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal CP – www.comprasaodomingos.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplsaodomingos.ma@outlook.com. São Domingos do Maranhão (Ma), 17 de novembro de 2022 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO /CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022-CPL - SRP Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 23 de dezembro de 2022, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas – centro, licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 02/2022/CPL(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** do tipo menor preço por item cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de saúde, com suporte para urgência e emergência e atendimento especializado nas funções e procedimentos constante no termo de referencia, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: cplsaodomingos.ma@gmail.com ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural-site/mural.zul> São Domingos do Maranhão (Ma), 17 de novembro de 2022 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna públi-

Governo do Estado envia 250 mil testes rápidos para a detecção da Covid-19 aos municípios maranhenses

Para garantir o rastreamento de casos da Covid-19, o Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), está destinando aos municípios maranhenses 250 mil Testes Rápidos de Antígeno (TRAG). O secretário de Estado da Saúde, Thiago Fernandes, reforçou a importância da atuação dos municípios para garantir o controle de casos da Covid-19 no Maranhão.

"O Governo continua trabalhando ao lado dos municípios para combater e controlar os casos de Covid-19. Com o envio desses testes, queremos monitorar os casos e, assim, ampliar a testagem e avaliar o cenário da pandemia no estado", destacou. O coordenador das Regionais de Saúde do Estado, Aristuê Marques de Almeida, explicou a logística de distribuição dos

testes. "Os testes são transportados nas vans refrigeradas das Unidades Regionais de Saúde. Elas vão até São Luís buscar o material e realizar a distribuição nos respectivos municípios que compõem aquela regional. Trabalhamos com uma planilha e cada município recebe um quantitativo de testes de acordo com a sua população", detalhou Aristuê Marques.

O Governo está disponibilizando os serviços de testagem e ambulatório no Hospital Dr. Genésio Régio e na Policlínica Coaradinho. No Centro de Testagem do Hospital Dr. Genésio Régio, só na última semana, foram realizados 2.602 testes, sendo 1.721 negativos (66,14%) e 881 positivos (33,85%). Para ter acesso ao serviço basta apenas apresentar documento oficial e cartão do SUS.

Congresso Nacional das Academias de Letras Militares é realizado em São Luís

Na sexta-feira e sábado (18 e 19) o Congresso Nacional das Academias de Letras Militares do Brasil (Conabram) reuniu militares estaduais, integrantes das Forças Armadas, guardas municipais, escritores, artistas e autoridades de todo o Brasil, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça. O evento começou às 16h, da sexta-feira, com uma sessão solene da Academia de Letras dos Militares do Brasil e suas congêneres, da qual participaram membros das Academias de Letras Militares e de diversas Academias de Letras do Maranhão e do Brasil. Na oportunidade, o coronel Roberto Menezes, de Santa Catarina, primeiro presidente; e o coronel Carlos Furtado, do Maranhão, coordenador e realizador do 1º Conabram, receberam a medalha de mérito do sodalício. Ainda na mesma solenidade, tomaram posse na Almebras, os tenentes-coronéis Lucelita, da Polícia Militar do Tocantins; e José Semmer Neto, da Polícia Militar do Paraná. O coronel Rufino, da Paraíba, presidente da Academia da Paraíba, fez entrega de diplomas de membros de honra do sodalício

e a Amclam empossou o major Carlos, de Minas Gerais, como membro correspondente, na cadeira patronada pelo coronel Geovane, em memoriam, pai do atual comandante-geral da Polícia Militar do Maranhão, coronel Emerson Bezerra, o qual se fez presente, com seus familiares. Ao final deste primeiro momento, o coronel Ubirajara, presidente da Almebras, ressaltou que as letras militares do Brasil mostra sua pujança neste Congresso Nacional, com o ingresso de novos membros e com a participação de acadêmicos, demonstrando ao Brasil a grandeza institucional, visto que é integrada por oficiais militares brasileiros, quase todos doutores, mestres e especialistas das ciências policiais, reconhecendo a excelência dos serviços prestados pelo seu antecessor e pelo coronel Furtado, promotor deste grande Encontro nacional. Em seguida, iniciou-se a abertura do Conabram, com a presença de significativas personalidades, a exemplo do coronel Sílvio Leite, secretário de Segurança Pública, que representou o governador Carlos Brandão; desembargador Paulo Velten,



O coronel Carlos Furtado (segundo à esquerda) e demais autoridades, durante a abertura do 1º Conabram

presidente do Tribunal de Justiça; Eduardo Nicolau, procurador-geral de Justiça; Carlos Palm, secretário nacional de Segurança Pública, que representou o Ministro da Justiça, Anderson Torres; general de Brigada Sibinel, diretor do Centro Histórico do Exército Brasileiro; os coronéis Emerson Bezerra, comandante-geral da PMMA; e Rodrigo, da PMMG; Henrique Almeida, secretário adjunto da Cultura de São Luís, que representou o prefeito Eduardo Braide; e os presidentes da Almebras, MG, RS, SC, PR, PB e TO, que compuseram a mesa de honra. A plateia foi integrada por diversas autoridades, membros da Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (Amclam), membros de diversos sodalícios, e cadetes da PM e do CBM, que propiciaram um brilho especial ao evento. Em seu discurso, coronel

Furtado fez um passeio por sua vida profissional, demonstrando grandes feitos para a sociedade maranhense, inclusive com vários testemunhos que se encontravam presentes; e, em seguida, o desembargador Paulo Velten realizou a palestra de abertura com o tema "Reforma e Modernização do Poder Judiciário". "Foi uma festa bonita da cultura maranhense, muito bem organizada, com agradecimentos de vários brasileiros pela acolhida em São Luís e que contou com a presença do bumba meu boi de Morros, que abrilhantou a festa, regada a um coquetel servido pela competente Lili Festas e cuja decoração coube à Eva Costa", ressaltou o coronel Carlos Furtado. O evento se estendeu pelo sábado (19), reunindo grandes nomes das letras e ciências militares, além de diversas autoridades.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2642/2022 - CSLEMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134.238/2022 - EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fomento de Medicamentos de PSICOTRÓPICOS – PORTARIA 364/1998, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 06/12/2022, às 9h, no local de abertura.

Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes.com.br).

Edital e demais informações estão disponíveis em www.anserh.ma.gov.br e www.licitacoes.com.br.
 Informações adicionais serão prestadas na CSLEMSERH, localizada na Av. Borborema, 06-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, pelas e-mails edital.anserh.ma@gmail.com ou gabriele.anserh@gmail.com, ou pelo telefone (98) 3335-7333.

São Luís (MA), 17 de novembro de 2022
 Gabrielle Duarte Pinna Cotrim
 Agente de Licitação da CSLEMSERH

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP
AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16497/2022 - SARP

O **SECRETARIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS** torna público que a lotação em epígrafe, **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço por item, originada no Registro de Preços para aquisição de veículos (veículos característicos) para utilização em ações alimentares à área de segurança, anteriormente marcada para o dia 16 de novembro de 2022, foi REMARCAÇÃO para o dia 30 de novembro de 2022, às 14h (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia de informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida por Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Cláudio Milhet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA, CEP: 85074-220. O Secretário informa que o edital encontra-se disponível na página www.compras.ma.gov.br.

São Luís, 17 de novembro de 2022
 Idalio Naves Brito
 Secretário Adjunto de Registro de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP

OBJETO: Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para a aquisição de materiais e equipamentos para o NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) do Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 15/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP com abertura marcada para o dia 21/11/2022 às 15:00h (quinze horas), no SITE: <https://www.licitanet.com.br/>; fica PRORROGADO para o dia 02 de Dezembro de 2022 às 15:00h (quinze horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações de prazo (dias úteis) junto à Plataforma Eletrônica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP

OBJETO: Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo tais como gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha, material de higiene, material de limpeza e produtos de higienização, tecidos e aviamentos a serem destinados aos Programas e Serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica do Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 15/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP com abertura marcada para o dia 22/11/2022 às 09:00h (nove horas), no SITE: <https://www.licitanet.com.br/>; fica PRORROGADO para o dia 05 de Dezembro de 2022 às 09:00h (nove horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações de prazo (dias úteis) junto à Plataforma Eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Assinatura:

AVISO DE LICITAÇÃO /CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022-CPL - SRP

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 23 de dezembro de 2022, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 02/2022/ CPL(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) do tipo menor preço por item cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de saúde, com suporte para urgência e emergência e atendimento especializado nas funções e procedimentos constantes no termo de referência. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: cplsaodomingos@gmail.com ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br; [https://www6.tce.ma.gov.br/acop/mural/site/mural_zul/Sao_Domingos_do_Maranhão_\(Ma\),17_de_novembro_de_2022_Jorges_Fran_Costa_Ramalho_Silva_-_PREGOEIRO](https://www6.tce.ma.gov.br/acop/mural/site/mural_zul/Sao_Domingos_do_Maranhão_(Ma),17_de_novembro_de_2022_Jorges_Fran_Costa_Ramalho_Silva_-_PREGOEIRO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado.

DATA DA ABERTURA: 05/12/2022 às 09h00min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal CP - www.comprasoadomingos.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplsaodomingos.ma@outlook.com.

São Domingos do Maranhão (Ma), 17 de novembro de 2022
Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022 - CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 289/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

O Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, através das suas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, torna público que realizará no dia 02/12/2022 às 09:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE levando em conta o valor unitário, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção Registro de preços, para contratação de empresa especializada para aquisição de eletrônicos para a Secretaria Municipal de Educação e Saúde de Alto Alegre do Pindaré - MA cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br - UASG - 990108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br; Alto Alegre do Pindaré (MA), 18 de novembro de 2022 Francivaldo Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
TOMADA DE PREÇOS Nº 093/2022 - CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA**, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 014/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos) do dia 07 de Dezembro de 2022, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, para a contratação de pessoa jurídica para Conclusão da Canteira do Povoado Cajazeira pertencente ao Município de Arame / MA, conforme detalhes do Projeto Básico, anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://aramema.gov.br> **Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail:** licitarama2019@gmail.com.

Arame - MA, 21 de Novembro de 2022.
José Michael Barros de Paiva
 Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000655/2022, ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/08, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente o que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO.

OBJETO: Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos para atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA: 05/12/2022. HORÁRIO:** 15h00min. (QUINZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Nova, s/n, Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Arame - MA, 21 de Novembro de 2022. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

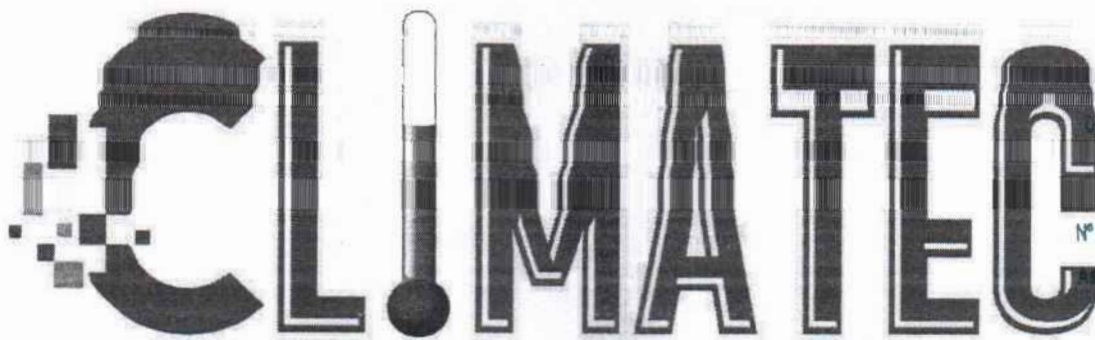
Arame - MA, 21 de Novembro de 2022.
Cristiano de Sousa do Nascimento
 Pregoeiro Municipal

178
VOLUME: _____
Nº PROCESSO: 174002
ASSINATURA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2022/SRP/ARP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE
ARCONDICIONADOS

DOCUMENTAÇÃO



Climatizando seu Ambiente

ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

CAPA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Pregão Eletrônico 020/2022 – CPL/PMSDM
- Processo Administrativo nº 479/2022 – PMSDM
- Sistema de Registro de Preços – SRP
- **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

- Data da Sessão: 05 de dezembro de 2022 – Horário: 09h00min

Em Atendimento ao Disposto do edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 020/2022 – CPL/PMSDM**, Apresentamos as nossas Condições Prévia dos Documentos de Habilitação da Empresa Abaixo Identificada.

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: F dos S Nascimento comercio e Servicos (CLIMATEC)

CNPJ nº 37.820.262/0001-02

Inscrição Estadual: 12.691.835-0

DOCUMENTOS ANEXADOS

Condições de Participações

Documentos Prévio de Habilitação



UNHO. 180
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.820.262/0001-02
Razão Social: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS

Atividade Econômica Principal:

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Endereço:

TRAVESSA JOSE BONIFACIO, S/N - CENTRO - São Domingos do Maranhão / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



VLNRO. 383
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: f

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.820.262/0001-02
Razão Social: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: CLIMATEC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/01/2023
FGTS Validade: 27/12/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/12/2022
Receita Municipal Validade: 08/02/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/11/2022 10:46

1 de 1

CPF: 979.225.443-91 Nome: FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Ass: _____



382
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.820.262/0001-02
Razão Social: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: CLIMATEC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.820.262/0001-02
Razão Social: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: CLIMATEC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



UNAS: 184
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.820.262/0001-02
Razão Social: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: CLIMATEC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



FOLHAS: 385
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Fornecedores do Responsável pelo Cadastro

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 979.225.443-91
Nome: FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO
E-mail: madsoncontabil@hotmail.com

Existe 1 fornecedor sob sua responsabilidade;

Fornecedores nacionais sob responsabilidade (Total: 1)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
37.820.262/0001-02	F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS	Credenciado



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: 186
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391**

CPF/CNPJ: **37.820.262/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:06:41 do dia 30/11/2022 , com validade até o dia 30/12/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aO8qjkdUQ7HTTDP42yzJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

187
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **979.225.443-91**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:06:53 do dia 30/11/2022 , com validade até o dia 30/12/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bpg7xvVccOITbjtzIX10

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/11/2022 às 11:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.820.262/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6387.6429.8EE9.8385 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/11/2022 às 11:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 979.225.443-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6387.6433.4C3B.0395 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391**

CPF/CNPJ: **37.820.262/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:10:06 do dia 30/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **XYPM301122111006**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

CPF: **979.225.443-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:10:16 do dia 30/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 8GPL301122111016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **979.225.443-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:10:32 do dia 30/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8RSJ301122111032

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 30/11/2022 11:11:21

193
ULNAs.
Nº PROCESSO: 429/2022
Assinatura: _____

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.820.262/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/07/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
22/07/2020	31/10/2022	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHAS: 194

Nº PROCESSO: 479/2022

Assinatura: _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2022 11:11:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391**
CNPJ: **37.820.262/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

195
Nº PROCESSO: 429/2022
Assinatura: /

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Climatizando seu Ambiente

ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

UNAS: 196
PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

CAPA DE ACOMPANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **Pregão Eletrônico 020/2022 – CPL/PMSDM**
- **Processo Administrativo nº 479/2022 – PMSDM**
- **Sistema de Registro de Preços – SRP**
- **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

- **Data da Sessão:** 05 de dezembro de 2022 – Horário: 09h00min

Em Atendimento ao Disposto do edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 020/2022 – CPL/PMSDM**, Apresentamos os Documentos de Habilitação da Empresa Abaixo Identificada.

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: F dos S Nascimento comercio e Servicos (CLIMATEC)

CNPJ nº 37.820.262/0001-02

Inscrição Estadual: 12.691.835-0

DOCUMENTOS ANEXADOS

Relativo à Habilitação Jurídica

Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

Relativo à Qualificação Econômico/Financeira

Relativo à Qualificação Técnica

Demais Documentos/Declarações



Climatizando seu Ambiente

ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

197
PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Pregão Eletrônico 020/2022 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 479/2022 – PMSDM

Sistema de Registro de Preços – SRP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Data da Sessão: 05 de dezembro de 2022 – Horário: 09h00min

HABILITAÇÃO JURÍDICA

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391
CNPJ: 37.820.262/0001-02

FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO, solteiro, natural da cidade de São Domingos do Maranhão – MA, nascido em 23.01.1981, nº documento de identidade 200933720029 SSP-MA, CPF 979.225.443-91, RESIDENTE E DOMICILIADO na, Rua R 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000, Titular da empresa que gira nesta capital sob o nome empresarial FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391 e CNPJ(MF) 37.820.262/0001-02, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21802101175, iniciou suas atividades em 22.07.2020, sediada à Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000. Resolve alterar-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Muda-se a razão social da empresa para **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social passar a ser:

4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico;

CLÁUSULA TERCEIRA: Mediante as alterações contidas na clausula anterior consolida-se o Ato de Inscrição.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA
F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS
DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS- art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

DO ENDEREÇO DA SEDE (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda – O endereço da sede é Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000.

199
Nº PROCESSO: 429/2022
Assinatura: _____

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Terceira - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.
DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

O OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - As atividades da empresa são:

4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico;

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

São Domingos do Maranhão – MA 07 de Novembro 2022

FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97922544391	FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2022 12:31 SOB Nº 20221309586.
PROTOCOLO: 221309586 DE 07/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214504626. CNPJ DA SEDE: 37820262000102.
NIRE: 21802101175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2022.
F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

Nome: **FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

DATA: 2003
Nº PROCESSO: 279/2022

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
200933720029 SSP MA

Assinatura: /



CPF
979.225.443-91

DATA NASCIMENTO
23/01/1981

FILIAÇÃO
ENOK BENEDITO DO NASCI
MENTO
MARIA ANITA DOS SANTOS
NASCIMENTO

PERMISSÃO

ACE

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04489366744

VALIDADE
10/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/10/2008

OBSERVAÇÕES

Flavio dos Santos Nascimento

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
11/04/2018

[Signature]
Carteira Abaixo Branca
Diretoria Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

42165130558
MA037781723

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1603777762

PROIBIDO PLASTIFICAR
1603777762

202
Cópia: _____
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **979.225.443-91**

Nome: **FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Data de Nascimento: **23/01/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/05/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:17:50** do dia **30/11/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **428F.F1CD.21E6.AB5B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS			Protocolo: MAC2202294202
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21802101175	CNPJ 37.820.262/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/07/2020	Início de Atividade 22/07/2020
Endereço Completo Travessa JOSE BONIFACIO, Nº S/N, CENTRO-São Domingos do Maranhão/MA- CEP65790-000			
Objeto 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4757-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 10/11/2022	Número 20221314610	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status XXXXX
Nome do Empresário: FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO			
Identidade: 200933720029		CPF: 979.225.443-91	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/11/2022, às 10:56:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TKATOPLD**.



MAC2202294202

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

204

Protocolo: _____

Nº PROCESSO: 479/2022

Assinatura: _____



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: MAC2202294233

NIRE 21802101175
CNPJ 37.820.262/0001-02 Situação ATIVA
Status

Endereço Completo JOSE BONIFACIO, Nº S/N, xxxxx, CENTRO - São Domingos do Maranhão/MA - CEP 65790-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20221314610	10/11/2022	BALANCO
310	20221314784	09/11/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20221309586	08/11/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00592504	01/11/2022	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME05990462	01/11/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME72446786	07/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21802101175	22/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21802101175	22/07/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/11/2022, às 10:57:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XS1VDFDH.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Climatizando seu Ambiente

ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

205
PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /

Pregão Eletrônico 020/2022 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 479/2022 – PMSDM

Sistema de Registro de Preços – SRP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Data da Sessão: 05 de dezembro de 2022 – Horário: 09h00min

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.820.262/0001-02 MATRIZ	CCMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2020
NOME EMPRESARIAL F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMATEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV JOSE BONIFACIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHAO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIODACORRENTE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 9113-1060		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2022 às 10:23:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

207

PROCESSO: 479/2022

Assinatura: /

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	37.820.262/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

UNIAS: 208
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391
CNPJ: 37.820.262/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:27 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **7FA9.06B0.E1C5.3B83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 37.820.262/0001-02

Código de Controle: 7FA9.06B0.E1C5.3B83

Data da Emissão: 14/07/2022

Hora da Emissão: 08:33:27

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 14/07/2022, com validade até 10/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

250
Nº PROCESSO: 479/2022

Assinatura: /

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF: 979.225.443-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:41 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **6510.AAD0.2CA4.0233**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 979.225.443-91

Código de Controle: 6510.AAD0.2CA4.0233

Data da Emissão: 23/11/2022

Hora da Emissão: 10:32:41

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/11/2022, com validade até 22/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.820.262/0001-02 ✓**Razão Social:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO97922544391**Endereço:** TV JOSE BONIFACIO SN / CENTRO / SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA
/ 65790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2022 a 08/12/2022 ✓**Certificação Número:** 2022110902100115367531 ✓

Informação obtida em 23/11/2022 10:31:20 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



253
PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 37.820.262/0001-02

Razão social: FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO97922544391

Nome fantasia: CLIMATEC

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110902100115367531
21/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102102391355517423
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	2022100201340390568843
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091302023415447204
25/08/2022	25/08/2022 a 23/09/2022	2022082502141309234408
06/08/2022	06/08/2022 a 04/09/2022	2022080602024146478070
18/07/2022	18/07/2022 a 16/08/2022	2022071801520606309902
29/06/2022	29/06/2022 a 28/07/2022	2022062902045473668439
10/06/2022	10/06/2022 a 09/07/2022	2022061001454088209911
22/05/2022	22/05/2022 a 20/06/2022	2022052201415381702267
03/05/2022	03/05/2022 a 01/06/2022	2022050301400418497734
14/04/2022	14/04/2022 a 13/05/2022	2022041402051527020733
26/03/2022	26/03/2022 a 24/04/2022	2022032601405978725540
07/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022	2022030701265944559034
16/02/2022	16/02/2022 a 17/03/2022	2022021610035045155501
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122002380906023801
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120103272126162221
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111202540739134087
24/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102402510965452732
05/10/2021	05/10/2021 a 03/11/2021	2021100502583541926072
16/09/2021	16/09/2021 a 15/10/2021	2021091602535318208186
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082802482293309719
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080902370532943179
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042202382131253836
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040302404295035478
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031502301428229925
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022415565913105784



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.820.262/0001-02
Certidão nº: 41268860/2022
Expedição: 23/11/2022, às 10:39:23
Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.820.262/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Voluntário: 215
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO

CPF: 979.225.443-91

Certidão nº: 41269114/2022

Expedição: 23/11/2022, às 10:40:08

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **979.225.443-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

UNITO: 256
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS

INSCRIÇÃO: 37.820.262/0001-02

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/11/2022, às 10:40:41, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ZCY8ZFAQ9J4

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

257
UNMS: _____
Nº PROCESSO: 449/2021
Assinatura: _____

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO

INSCRIÇÃO: 979.225.443-91

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/11/2022, às 10:41:04, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: L3M3UFNYS6

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

218

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Nº PROCESSO: 429/2022

Assinatura:

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 37.820.262/0001-02 **Inscrição Estadual:** 12.691835-0**Razão Social:** F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS**Regime Apuração:** SIMEI**ENDEREÇO****Logradouro:** TRV JOSE BONIFACIO**Número:** S N **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** SAO DOMINGOS DO MARANHAO **UF:** MA**CEP:** 65790000 **DDD:** **Telefone:****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR**Principal:** CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 08/04/2021**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/11/2022**Número da Consulta:**



219
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 151612/22

Data da

15/08/2022 15:02:52 ✓

Inscrição Estadual: 126918350

CPF/CNPJ: 37820262000102

Razão Social: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS

Endereço: TRV JOSE BONIFACIO, S N CEP: 65790000 - CENTRO

Telefone:

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/11/2022 10:35:45

UNIAS: 220
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____
Secretaria da Fazenda



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	151612/22
Data de Validade:	13/12/2022
Data de Emissão:	15/08/2022 15:02:52
Inscrição Estadual:	126918350
CPF/CNPJ:	37820262000102
Razão Social:	F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



LINKS: 223
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057373/22

Data da 15/08/2022 15:03:51 ✓

Inscrição Estadual: 126918350

CPF/CNPJ: 37820262000102

Razão Social: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS

Endereço: TRV JOSE BONIFACIO, S N CEP: 65790000 - CENTRO

Telefone: null

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/11/2022 10:36:12 ✓

222

Nº PROCESSO:

479/2022

Assinatura:

Secretaria da Fazenda



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão:	057373/22
Data de Validade:	13/12/2022
Data de Emissão:	15/08/2022 15:03:51
Inscrição Estadual:	126918350
CPF/CNPJ:	37820262000102
Razão Social:	F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/CGTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

223
PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

28/11/2022 09:10:09
USUÁRIO: ATENDENTE18

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 436-7 Situação: ATIVA
Razão social: FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391
Nome Fantasia: CLIMATEC
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 37.820.262/0001-02
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 22/07/2020
MEI: SIM
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: SIM
Data de Constituição: 22/07/2020

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	TRAVESSA JOSE BONIFACIO	S/N	CENTRO	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO-

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	22/07/2020	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
4-ISS SIMPLES NACIONAL	22/07/2020	

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	FLAVIODACORRENTE@HOTMAIL.COM
FONE	9991131060

284
479/2022
PROCESSO: 479/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022**

Nº 156/2022

Insc. Municipal 436	CNPJ 37.820.262/0001-02	Data da Constituição 22/07/2020
-------------------------------	-----------------------------------	---

Nome/Razão Social
FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391

Denominação Comercial
CLIMATEC

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4322302-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Atividades Secundárias

Data de Início
22/07/2020

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
TRAVESSA JOSE BONIFACIO

Número
S/N

Complemento
Quadra Bairro
CENTRO

Data de Cadastro **Validade** **Código de Autenticação**
31/12/2022 821FA74B50BA3F7CBA1E6C53E8FA6845

Informações Adicionais

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 28/11/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

28/11/2022 17:17:05



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



23/11/2022 10:42:33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5371/2022
AUTENTICAÇÃO:14ZO-Q9PH

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **37.820.262/0001-02**, situada à **TRAVESSA JOSE BONIFACIO, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/02/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 10/11/2022.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



23/11/2022 10:42:45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 5372/2022

AUTENTICAÇÃO:GSXU-G22F

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391**, inscrita sob o CNPJ: **37.820.262/0001-02**, situada à **TRAVESSA JOSE BONIFACIO, S/N CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/02/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 10/11/2022.

Pregão Eletrônico 020/2022 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 479/2022 – PMSDM

Sistema de Registro de Preços – SRP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Data da Sessão: 05 de dezembro de 2022 – Horário: 09h00min

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de São Domingos do Maranhão

CERTJUDONE-VNSDM - 772022
Código de validação: D098497956

Número da guia: 22056901001361180.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VARAS CÍVEIS E COMÉRCIO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (2006), até o dia (19) de Outubro do ano corrente, constatei não **EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391 ME**, inscrita no **CNPJ: 37.820.262/0001-02**, localizado a Rua Travessa José Bonifácio, s/n., Centro, São Domingos do Maranhão - MA. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Domingos do Maranhão. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Antônio Pacheco Guerreiro", nesta Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **Dalila Duarte Santos Sousa**, Secretária Judicial, subscrevo. São Domingos do Maranhão-MA, <sdfield sdnum="1046;1046;D" de "MMMM" de "AAAA" type="DATETIME">24 de outubro de 2022.

DALILA DUARTE SANTOS SOUSA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
1ª Vara de São Domingos do Maranhão
Matrícula 191684

Documento assinado. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, 24/10/2022 09:44 (DALILA DUARTE SANTOS SOUSA)



229

Nº PROCESSO: 479/2022

Folha 1

Assinatura:

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 14 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 14 do período 01/01/2021 a 31/01/2021 e servirão para o registro do Livro DIARIO Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS
TRAVESSA JOSE BONIFACIO, S/N, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 37.820.262/0001-02
NIRE: 21802101175 EM 22/07/2020
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2021

Nesses termos pede autenticação do Livro Diário Nº 01, das folhas/páginas 01 a 14 por essa Junta Comercial.

São Domingos do Maranhão/MA, 01 de Janeiro de 2021.

Flavio dos Santos Nascimento
CPF: 979.225.443-91
Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CRC/MA: 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral

LIVRO DIÁRIO

Mês : Janeiro/2021

Empresa : F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS

Folha

2

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	5.195,13
31	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	2.563,22
31	511.02.001 C196	111.01.001 0005	Pagamento salários	1.212,00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	90,90
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	96,96
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	800,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	85,65
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IMPOSTO DAS	66,60
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	285,76
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	324,87
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	550,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	156,32
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	116,01
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Diferença de Aliquota	205,21
			Total a Transportar	11.748,63

*

TOTAL GERAL

11.748,63

Flavio dos Santos Nascimento
CPF: 979.225.443-91
Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral

LIVRO DIÁRIO

Mês : Fevereiro/2021

Empresa : F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS

Folha

3

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
28	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	5.798,98
28	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	3.256,98
28	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	1.212,00
28	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	90,90
28	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	96,96
28	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel Pagamento Mat.	800,00
28	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Expediente	768,64
28	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IMPOSTO DAS	66,60
28	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	285,76
28	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	339,62
28	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	550,00
28	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	163,14
28	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancária	116,01
28	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Diferença de Aliquota	229,06
			Total a Transportar	13.774,64
* TOTAL GERAL				13.774,64

Flavio dos Santos Nascimento
 CPF: 979.225.443-91
 Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO
 Empresa : F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS

Mês : Março/2022
 Folha 4

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	5.912,55
31	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	1.856,02
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	1.212,00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	90,90
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	96,96
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	800,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	68,64
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IMPOSTO DAS	66,60
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	85,76
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	333,27
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	550,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	183,66
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	116,01
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Diferença de Aliquota	233,55
Total a Transportar				11.605,92

*

TOTAL GERAL 11.605,92

Flavio dos Santos Nascimento
 CPF: 979.225.443-91
 Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO
Empresa : F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOSMês : Abr/2022
Folha 5

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	6.266,36
30	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	1.456,97
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	1.212,00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	90,90
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	96,96
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	800,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	78,44
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IMPOSTO DAS	66,60
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	41,01
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	339,57
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	550,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	171,56
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	116,01
30	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Diferença de Aliquota	247,52
Total a Transportar				11.533,90

*

TOTAL GERAL 11.533,90

Flavio dos Santos Nascimento
CPF: 979.225.443-91
Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO
 Empresa : F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS

Mês : Maio/2021
 Folha

234
 Nº PROCESSO: 479/2021

Assinatura: _____

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	6.484,74
31	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	1.523,66
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	1.212,00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	133,32
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	96,96
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	800,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	98,44
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IMPOSTO DAS	66,60
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	91,01
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	355,53
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	550,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	189,71
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	116,01
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Diferença de Aliquota	256,15
			Total a Transportar	11.974,13

*

TOTAL GERAL 11.974,13

Flavio dos Santos Nascimento
 CPF: 979.225.443-91
 Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO
 Empresa : F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS

Mês : Junho/2021
 Folha 7

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	6.662,27
30	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	1.362,14
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	1.212,00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	90,90
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	96,96
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	800,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	58,44
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IMPOSTO DAS	66,60
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	80,78
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	362,17
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	550,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	205,96
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	116,01
30	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Diferença de Aliquota	263,16
Total a Transportar				11.927,40

*

TOTAL GERAL 11.927,40

Flavio dos Santos Nascimento
 CPF: 979.225.443-91
 Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO
 Empresa : F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS

Mês : Julho/2021
 Folha 8

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	7.247,80
31	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	1.541,02
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	1.212,00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	90,90
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	96,96
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	800,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	69,94
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IMPOSTO DAS	66,60
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	137,11
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	371,40
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	550,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	209,14
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	116,01
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Diferença de Aliquota	286,29
Total a Transportar				12.795,16

* TOTAL GERAL 12.795,16

Flavio dos Santos Nascimento
 CPF: 979.225.443-91
 Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 Contador: CRC/MA 011833/O-4

237

Assinatura: _____

Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO
Empresa : F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS

Mês : Agosto/2021
Folha

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	6.687,59
31	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	1.014,65
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	1.212,00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	90,90
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	96,96
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	800,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	99,65
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IMPOSTO DAS	66,60
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	335,76
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	378,77
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	550,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	199,59
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	116,01
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Diferença de Aliquota	264,16
Total a Transportar				11.912,64

*

TOTAL GERAL 11.912,64

Flavio dos Santos Nascimento
CPF: 979.225.443-91
Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO
 Empresa : F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS

Mês : Setembro/2021
 Folha 10

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	7.781,06
30	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	1.036,48
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	1.212,00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	90,90
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	96,96
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	800,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	29,13
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IMPOSTO DAS	66,60
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	98,22
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	388,74
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	550,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	217,52
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	116,01
30	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Diferença de Aliquota	307,35
			Total a Transportar	12.790,98

*

TOTAL GERAL

12.790,98

Flavio dos Santos Nascimento
 CPF: 979.225.443-91
 Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO
 Empresa : F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS

Mês : Outubro/2021
 Folha

11

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	7.304,36
31	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	896,24
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	1.212,00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	90,90
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	96,96
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	800,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	299,23
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IMPOSTO DAS	66,60
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	85,76
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	400,97
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	550,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	137,93
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	116,01
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Diferença de Aliquota	83,27
Total a Transportar				12.140,23

* TOTAL GERAL 12.140,23

Flavio dos Santos Nascimento
 CPF: 979.225.443-91
 Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO
 Empresa : F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS

Mês : Novembro/2021
 Folha 12

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	7.057,49
30	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	1.325,14
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	1.212,00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	90,90
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	96,96
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	800,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	29,28
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IMPOSTO DAS	66,60
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	98,31
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	412,59
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	550,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	164,12
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	116,01
30	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Diferença de Aliquota	78,77
			Total a Transportar	12.098,17
* TOTAL GERAL				12.098,17

Flavio dos Santos Nascimento
 CPF: 979.225.443-91
 Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO
 Empresa : F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS

Mês : Dezembro/2021
 Folha

13

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	7.367,31
31	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	1.005,39
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	1.212,00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	90,90
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	96,96
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	800,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	29,28
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IMPOSTO DAS	66,60
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	98,65
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	397,50
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	550,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	205,75
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	116,01
	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Diferença de Aliquota	291,01
			Total a Transportar	12.327,35
* TOTAL GERAL				12.327,35

Flavio dos Santos Nascimento
 CPF: 979.225.443-91
 Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 Contador: CRC/MA 011833/O-4

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro 01 possui 14 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 14 e serviu para escrituração do período 01/01/2021 a 31/12/2021, e serviu para o registro do LIVRO DIARIO Nº 01, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS
TRAVESSA JOSE BONIFACIO, S/N, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 37.820.262/0001-02
NIRE: 21802101175 EM 22/07/2020
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2021

São Domingos do Maranhão/MA, 31 de Dezembro de 2021.

Flávio dos Santos Nascimento
CPF: 979.225.443-91
Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CRC/MA: 011833/O-4



243
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
97922544391	FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/11/2022 15:28 SOB Nº 20221314679.
PROTOCOLO: 221314679 DE 07/11/2022. NIRE: 21802101175.
FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/11/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12214521270 em 08/11/2022, protocolo 221314679. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391
Número de Registro:	21802101175
CNPJ:	37820262000102
Município:	São Domingos do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA	MA011833/O-4
97922544391	FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/11/2022 15:28 SOB Nº 20221314679.
PROTOCOLO: 221314679 DE 07/11/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12214521270. NIRE: 21802101175.
FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/11/2022
empresafacil.ma.gov.br

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS
 TV JOSE BONIFACIO, S/N, CENTRO
 SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CEP: 65.790-000
 CNPJ: 37.820.262/0001-02
 NIRE: 21802101175

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	118.112,23
Caixa	5.532,22
Bancos Conta Movimento	38.653,40
Clientes	13.458,33
Estoque	60.468,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.072,40
Moveis e Utensilios	2.135,58
Maquinas e Equipamentos	1.054,78
(-) Depreciação Acumulada	(1.117,96)
TOTAL DO ATIVO	120.184,63

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	8.941,65
Fornecedores	6.589,24
Obrigações Tributárias	1.651,47
Obrigações Sociais	700,94
PATRIMONIO LIQUIDO	111.242,98
Capital Social	50.000,00
Reserva de Lucro	25.561,28
Lucro/Prejuízo Exerc. Anteriores	-
Lucro/Prejuízo do Exercício	35.681,70
TOTAL DO PASSIVO	120.184,63

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2021, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 120.184,63 (Cento e vinte mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2021.

Flavio dos Santos Nascimento
 CPF: 979.225.443-91
 Proprietário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 Contador: CRC/MA - 011833/O-4

246

Nº PROCESSO:

479/2022

Assinatura: _____

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS
 TV JOSE BONIFACIO, S/N, CENTRO
 SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CEP: 65.790-000
 CNPJ: 37.820.262/0001-02
 NIRE: 21802101175

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	79.765,64
Receita Bruta de Venda	79.765,64
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	(834,34)
Impostos Federais	-783,60
Impostos Estaduais	-50,74
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	78.931,30
Custo Serviços Prestados	(10.245,22)
LUCRO BRUTO	68.686,08
(+) Outras Receitas	77,14
(-) Despesas com Serviços	(14.544,00)
(-) Despesas Administrativas	(17.145,38)
(-) Despesas Financeiras	(1.392,14)
LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO	R\$ 35.681,70

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício realizado em 31 de dezembro de 2021 o Lucro Líquido de R\$ 35.681,70 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2021.

Flavio dos Santos Nascimento
 CPF: 979.225.443-91
 Proprietário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 Contador: CRC/MA - 011833/O-4

ULTRAS: 247

Nº PROCESSO: 479/2022

Assinatura: _____

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS
 TV JOSE BONIFACIO, S/N, CENTRO
 SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CEP: 65.790-000
 CNPJ: 37.820.262/0001-02
 NIRE: 21802101175

RELAÇÃO DE FATURAMENTO ANO DE 2021

MÊS	A VISTA	A PRAZO	TOTAL
jan/21	2.534,21	2.660,92	5.195,13
fev/21	2.828,77	2.970,21	5.798,98
mar/21	2.884,17	3.028,38	5.912,55
abr/21	3.056,76	3.209,60	6.266,36
mai/21	3.163,29	3.321,45	6.484,74
jun/21	3.249,89	3.412,38	6.662,27
jul/21	3.535,51	3.712,29	7.247,80
ago/21	3.262,24	3.425,35	6.687,59
set/21	3.795,64	3.985,42	7.781,06
out/21	3.563,10	3.741,26	7.304,36
nov/21	3.442,68	3.614,81	7.057,49
dez/21	3.593,81	3.773,50	7.367,31
TOTAL	38.910,07	40.855,57	79.765,64

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Faturamento para o período de JANEIRO de 2021 a DEZEMBRO de 2021 o valor total de R\$: 79.765,64 (Setenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2021.

Flavio dos Santos Nascimento
 CPF: 979.225.443-91
 Proprietário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 Contador: CRC/MA - 011833/O-4

FOLHAS:

248

Nº PROCESSO:

479/2022

Assinatura: _____

*F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS
TV JOSE BONIFACIO, S/N, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CEP: 65.790-000
CNPJ: 37.820.262/0001-02
NIRE: 21802101175*

LIQUIDEZ IMEDIATA	4,94
LIQUIDEZ CORRENTE	13,21
LIQUIDEZ SECA	6,45
LIQUIDEZ TOTAL	13,44

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2021.

Flavio dos Santos Nascimento
CPF: 039.263.163-65
Proprietário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA - 011833/O-4



249
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
97922544391	FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 07:47 SOB Nº 20221314610.
PROTOCOLO: 221314610 DE 08/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214609029. CNPJ DA SEDE: 37820262000102.
NIRE: 21802101175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2022.
FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2021

CONTEXTO OPERACIONAL:

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS é uma Empresa Individual, com sede social à Travessa Jose Bonifacio, s/n – Centro - na cidade de São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000, inscrita no **CNPJ nº 37.820.262/0001-02**, CONTRATO SOCIAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 22/07/2020, sob o **NIRE 21802101175**. Sua função social é ofertar produtos e serviços de qualidade, primando pela satisfação do cliente.

NOTA 1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário Simples Nacional.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES:

4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico;

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes" **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA3 – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL:

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais previstos nos Art. 1.179 a 1.195 do Código Civil, do Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 6º, alínea f, da Resolução CFC nº 1.255/2009 e da Resolução CFC nº 1418/2012.

3.2 – PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Regime de Competência

3.3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA:

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA:

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS DO ATIVO:

4.1 ATIVO CIRCULANTE:

4.1.1 CAIXA:

Caixa e equivalentes de caixa consistem em caixa (numerários) e contas bancárias. As aplicações financeiras consistem em investimentos de curto prazo com liquidez imediata, em montante conhecido de caixa e com baixo risco de variação no valor de mercado, que são mantidos com a finalidade de gerenciamento dos compromissos de curto prazo da Empresa.

Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescidos de juros até a data do balanço

E marcados a mercado, quando aplicável, sendo o ganho ou a perda registrada no resultado do período.

4.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO:

Valor relevante em conta bancaria.

252

Nº PROCESSO: 479/2022

Assinatura: /

4.1.3 CLIENTES:

Saldo anual com duplicatas a receber

4.1.4 ESTOQUES:

Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, construção ou extração, não excedendo ao valor de mercado. A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE**4.2.1 IMOBILIZADO:**

Bens do imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa de valor residual e da vida útil econômica dos respectivos componentes. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido

A Empresa não possui bens dados em garantia ou compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos imobilizados. Conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos a Administração revisou o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de identificar e avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, e concluiu que a Empresa não possui indicadores de deterioração ou perda de seu valor recuperável.

NOTA 5 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS DO PASSIVO:**5.1 PASSIVO CIRCULANTE:****5.1.1 FORNECEDORES:**

São registrados nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações cambiais e monetárias incorridos até a data do balanço. Conforme avaliação da Administração, os saldos das contas de Fornecedores de curto prazo, não sofreu nenhum ajuste para valor presente.

5.1.2 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS:

São registradas nessa conta os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

5.1.3 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

São registrados nessa conta os encargos sobre folha de pagamento a pagar bem como, os encargos retidos a pagar.

5.1.4 BANCOS

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de financiamentos feitos junto ao setor financeiro.

NOTA 6 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO:**6.1 CAPITAL SOCIAL:**

O capital é de 50.000,00 (cinquenta mil) reais, totalmente integralizados, apresentando a seguinte composição: Empresário FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO, com participação de 100% do capital.

6.2 PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado

6.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO:

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2021.

Flavio dos Santos Nascimento
CPF: 979.225.443-91
Empresário

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador CRC/MA 011833/O-4



254

Nº PROCESSO: 479/2022

Assinatura: /

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
97922544391	FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2022 13:32 SOB Nº 20221314784.
PROTOCOLO: 221314784 DE 08/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214573695. CNPJ DA SEDE: 37820262000102.
NIRE: 21802101175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2022.
F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



255
FOLHAS: _____
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
REGISTRO.....	: MA-011833/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.892.523-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/11/2022 as 15:42:56.

Válido até: 21/02/2023.

Código de Controle: 846229.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Climatizando seu Ambiente

ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

156
PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Pregão Eletrônico 020/2022 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 479/2022 – PMSDM

Sistema de Registro de Preços – SRP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Data da Sessão: 05 de dezembro de 2022 – Horário: 09h00min

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 257
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 9792254491**, inscrita no CNPJ nº: 37.820.262/0001-02 com sede na TRAV. JOSÉ BONIFÁCIO, S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, CEP:65790-000, representada pelo(a) Sr.(a) FLÁVIO DOS SANTOS NASCIMENTO R.G.200933720029 C.P.F nº 979.225.443-91, foi contratado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71 com sede na PRAÇA GETULIO VARGAS, S/Nº - Centro – CEP.: 65.790-000. São Domingos do Maranhão – MA para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

ESPECIFICAÇÕES

1. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29– Valor do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
2. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionado, para atender as necessidades da secretária Municipal de Educação/SEMED;
3. Empresa contratada: FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 9792254491 , inscrita no CNPJ nº: 37.820.262/0001-02;
4. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CNPJ nº 06.113.690/0001-71;
5. Proprietário: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CNPJ nº 06.113.690/0001-71;
6. Prazo: entrega em até 30 dias após emissão de nota de empenho :26/02/2021.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, 10 de setembro 2021.


TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretaria de Educação
CPF: 755.909.053-20

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED



Climatizando seu Ambiente

ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

258
HAS: _____
PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Pregão Eletrônico 020/2022 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 479/2022 – PMSDM

Sistema de Registro de Preços – SRP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Data da Sessão: 05 de dezembro de 2022 – Horário: 09h00min

DEMAIS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES



Climatizando seu Ambiente

ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

259
PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA

Pregão Eletrônico 020/2022 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 479/2022 – PMSDM

Sistema de Registro de Preços – SRP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

ANEXO III DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)**, inscrita no CNPJ nº **37.820.262/0001-02**, com sede a Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por seu Titular o **Sr. Flavio dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000.

➔ **DECLARA QUE O REGIME TRIBUTÁRIO DA LICITANTE É:**

Simplex Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio Majoritário o **Sr. Flavio dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.



FOLHA Nº: 260

Nº PROCESSO: 479/2022

Assinatura: _____

Climatizando seu Ambiente**ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060**

- **Endereço:** Travessa Jose Bonifacio
- **Cidade/Estado:** São Domingos do Maranhão - Maranhão
- **CEP.:** 65.790-000

➔ **DECLARO QUE A LICITANTE/EMPRESA É ENQUADRADA COMO:**

() Microempreendedor Individual – MEI;

(X) Microempresa – ME;

() Empresa de Pequeno Porte – EPP;

() Normal.

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos, para a minha habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

DECLARO que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que,



Climatizando seu Ambiente

ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

263
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Domingos do Maranhão (MA), 29 de Novembro de 2022.

FLAVIO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
NASCIMENTO FLAVIO DOS SANTOS
97922544391:37820 97922544391:37820262000102
262000102 Dados: 2022.11.30 13:22:56
-03'00'

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)

CNPJ nº 37.820.262/0001-02

Flavio dos Santos Nascimento

Empresário/Titular

RG nº 200933720029 SSPMA

CPF 979.225.443-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2022/SRP/ARP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE
ARCONDICIONADOS

PROPOSTA DE PREÇOS



Climatizando seu Ambiente

ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

263
PROCESSO: 479/2022
Assinatura:

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA

Pregão Eletrônico 020/2022 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 479/2022 – PMSDM

Sistema de Registro de Preços – SRP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA)

A empresa **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)**, inscrita no CNPJ nº **37.820.262/0001-02**, com sede a Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por seu Titular o **Sr. Flavio dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 808.867,50 (OITOCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS

Lote I - Prestação de Serviços					
Item	Especificações dos Itens	Unid.	Qtd.	Preços	
				Unitário	Total
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	560	R\$ 244,00	R\$ 136.640,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	460	R\$ 110,00	R\$ 50.600,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	460	R\$ 304,00	R\$ 139.840,00
4	Repressão de gás para ar condicionado	Unid.	450	R\$ 200,00	R\$ 90.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	330	R\$ 94,00	R\$ 31.020,00
Valor Total do Lote I -----				R\$	448.100,00

Lote II - Fornecimento de Peças



Climatizando seu Ambiente

ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

264
UNAS. 479/2022
PROCESSO:
Assinatura:

Item	Especificações dos Itens	Unid.	Marcas	Qtd.	Preços	
					Unitário	Total
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	Unid.	GMCC	14	R\$ 645,00	R\$ 9.030,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	Unid.	GMCC	14	R\$ 779,00	R\$ 10.906,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	Unid.	GMCC	14	R\$ 849,00	R\$ 11.886,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	Unid.	GMCC	8	R\$ 994,00	R\$ 7.952,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	Unid.	GMCC	8	R\$ 1.539,00	R\$ 12.312,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	Unid.	GMCC	7	R\$ 2.899,00	R\$ 20.293,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	Unid.	Consul	22	R\$ 58,50	R\$ 1.287,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	Unid.	Consul	30	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	Unid.	Consul	30	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	Unid.	Consul	24	R\$ 67,50	R\$ 1.620,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	Unid.	Consul	16	R\$ 72,50	R\$ 1.160,00
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	Unid.	Schneider Electric	16	R\$ 279,00	R\$ 4.464,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	Unid.	Spazio	33	R\$ 184,50	R\$ 6.088,50
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	Unid.	Spazio	33	R\$ 184,50	R\$ 6.088,50
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	Unid.	Spazio	18	R\$ 254,50	R\$ 4.581,00
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	Unid.	Spazio	18	R\$ 284,50	R\$ 5.121,00
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	Unid.	Spazio	18	R\$ 299,50	R\$ 5.391,00
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	Unid.	Springer Carrier	18	R\$ 379,50	R\$ 6.831,00
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	Unid.	Consul	18	R\$ 379,50	R\$ 6.831,00
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	Unid.	Consul	18	R\$ 37,50	R\$ 675,00
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	Unid.	Consul	18	R\$ 629,50	R\$ 11.331,00
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	Unid.	Consul	18	R\$ 774,50	R\$ 13.941,00
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	Unid.	Consul	18	R\$ 849,50	R\$ 15.291,00

Climatizando seu Ambiente

ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	Unid.	Consul	18	R\$ 379,50	R\$ 6.831,00
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	Unid.	Consul	18	R\$ 597,50	R\$ 10.755,00
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	Unid.	Consul	18	R\$ 749,50	R\$ 13.491,00
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	Unid.	Consul	18	R\$ 797,50	R\$ 14.355,00
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	Unid.	Consul	18	R\$ 449,50	R\$ 8.091,00
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	Unid.	Consul	18	R\$ 449,50	R\$ 8.091,00
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	Unid.	Consul	18	R\$ 449,50	R\$ 8.091,00
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	Unid.	Consul	40	R\$ 479,50	R\$ 19.180,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	Unid.	Consul	34	R\$ 569,50	R\$ 19.363,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	Unid.	Consul	28	R\$ 649,50	R\$ 18.186,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	Unid.	Consul	28	R\$ 184,50	R\$ 5.166,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	Unid.	Consul	34	R\$ 184,50	R\$ 6.273,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	Unid.	Consul	34	R\$ 199,50	R\$ 6.783,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	Unid.	Consul	34	R\$ 199,50	R\$ 6.783,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	Unid.	Consul	34	R\$ 226,50	R\$ 7.701,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	Unid.	Consul	34	R\$ 226,50	R\$ 7.701,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	Unid.	Consul	34	R\$ 59,50	R\$ 2.023,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	Unid.	Consul	34	R\$ 59,50	R\$ 2.023,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	Unid.	Consul	34	R\$ 59,50	R\$ 2.023,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	Unid.	Consul	34	R\$ 19,50	R\$ 663,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	Unid.	Consul	34	R\$ 70,50	R\$ 2.397,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	Unid.	Consul	34	R\$ 68,50	R\$ 2.329,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	Unid.	Consul	34	R\$ 57,50	R\$ 1.955,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	Unid.	Consul	40	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	Unid.	Consul	35	R\$ 57,50	R\$ 2.012,50



Climatizando seu Ambiente

ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

266
PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /

49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	Unid.	Consul	35	R\$ 73,50	R\$ 2.572,50
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	Unid.	Consul	35	R\$ 68,50	R\$ 2.397,50
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	Unid.	Consul	17	R\$ 68,50	R\$ 1.164,50
52	Controle Remoto	Unid.	Consul	17	R\$ 204,50	R\$ 3.476,50
Valor Total do Lote II -----					R\$	360.767,50

Valor Total	R\$	808.867,50
-------------	-----	------------

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio Majoritário o **Sr. Flavio dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000 e que também é o responsável por assinar o Ata de Registro de Preços e Posteriormente o Contrato.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega/fornecimento: Conforme subitem 7.10 do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

Local de entrega/fornecimento: Conforme subitem 7.11 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Do prazo de validade dos produtos: Conforme subitem 4.1.2. do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 2614-X
Conta: 34991-7
Nome: Flavio S Nascimento

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico.

São Domingos do Maranhão (MA), 05 de dezembro de 2022.



Climatizando seu Ambiente

ORG. FLÁVIO - FONE (99) 99113-1060

267
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /

FLAVIO DOS SANTOS
NASCIMENTO:97922544
391

Assinado de forma digital por
FLAVIO DOS SANTOS
NASCIMENTO:97922544391
Dados: 2022.12.05 09:45:56 -03'00'

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)

CNPJ nº 37.820.262/0001-02

Flavio dos Santos Nascimento

Empresário/Titular

RG nº 200933720029 SSPMA

CPF 979.225.443-91

ULTRAS: 268
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2022/SRP/ARP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE
ARCONDICIONADOS

ATA DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 020/2022

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	479/2022
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	05/12/2022 09:00:00	Tipo de Pregão:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	30/11/2022 23:59:00	Data Fim Propostas:	05/12/2022 08:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:
Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados.

Às 09:00 horas do dia 05/12/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria 04/2022 de janeiro de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 479/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 020/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS	CLIMATEC	37.820.262/0001-02

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 020/2022

271
PROCESSO: 479/2022
Assinatura: /

LOTES / ITENS

Nº LOTE Situação: VENCEDOR
Descrição: PEÇAS
Quantidade: 1
Valor: 370.511,91
Vencedor F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E 37.820.262/0001-02 Valor: 360.767,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E 361501.0000		361501.0000	30/11/2022 14:52:56	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS	VENCEDOR	360767.5000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
05/12/2022 09:31:54	360767.5000	F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS
05/12/2022 09:06:04	361501.0000	F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 020/2022

VLNAD.

Nº PROCESSO: 479/2022

Assinatura: _____

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/12 09:02	Sistema		Sessão pública aberta!
05/12 09:02	Pregoeiro		Bom dia a todos!
05/12 09:02	Pregoeiro		Me chamo Jorge Fran Costa Ramalho Silva e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública deste Pregão Eletrônico.
05/12 09:03	Pregoeiro		Em alguns instantes daremos início a fase de lances, mas antes disso farei alguns comunicados.
05/12 09:05	Pregoeiro		Conforme o item 11.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Domingos do Maranhão e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; b) não entregar a documentação exigida no edital; c) apresentar documentação falsa; d) causar o atraso na execução do objeto; e) não manter a proposta; f) falhar na execução do contrato; g) fraudar a execução do contrato; h) comportar-se de modo inidôneo; h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93; i) declarar informações falsas; e l) cometer fraude fiscal.
05/12 09:05	Sistema	LOTE 1	Disputa do Lote/Item LOTE 1 - SERVIÇOS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
05/12 09:06	Sistema	LOTE 2	Disputa do Lote/Item LOTE 2 - PEÇAS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
05/12 09:06	Pregoeiro		Senhores ofertem seus lances.
05/12 09:16	Sistema	LOTE 1	O lote/item nº LOTE 1 - SERVIÇOS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
05/12 09:16	Sistema	LOTE 2	O lote/item nº LOTE 2 - PEÇAS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
05/12 09:18	Sistema	LOTE 1	Disputa do lote/item nº LOTE 1 - SERVIÇOS encerrada!
05/12 09:18	Sistema	LOTE 1	O arrematante do item/lote nº LOTE 1 - SERVIÇOS foi o fornecedor com valor R\$ 449.910,0000 !
05/12 09:18	Sistema	LOTE 2	Disputa do lote/item nº LOTE 2 - PEÇAS encerrada!
05/12 09:18	Sistema	LOTE 2	O arrematante do item/lote nº LOTE 2 - PEÇAS foi o fornecedor com valor R\$ 361.501,0000 !
05/12 09:18	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
05/12 09:22	Jorges Fran Costa Ramalho Silva		Senhores nesse momento será divulgada a ESTIMATIVA DE PREÇOS e em seguida será iniciada a fase negociação.
05/12 09:31	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: ESTIMATIVA.PE.020.2022
05/12 09:31	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
05/12 09:34	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS. Documento: Convoco a empresa F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS para apresentar a proposta readequada ao valor final para os LOTES 01 e 02 em arquivo, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e sanções prevista no edital, caso a mesma não seja enviada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 05/12/2022 11:35:00
05/12 09:46	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS!
05/12 10:05	Jorges Fran Costa Ramalho Silva		Senhores a documentação será impressa e analisada.
05/12 10:20	Jorges Fran Costa Ramalho Silva		Após análise da PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL para os LOTES 01 e 02, apresentada pela empresa F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS, declaro a mesma ACEITA/CLASSIFICADA.
05/12 10:20	Jorges Fran Costa Ramalho Silva		Após análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentada pela empresa F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS, declaro a mesma HABILITADA e VENCEDORA.
05/12 10:20	Sistema	LOTE 1	Fase de negociação do Lote/Item nº LOTE 1 - SERVIÇOS encerrada.
05/12 10:20	Sistema	LOTE 1	O fornecedor F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº LOTE 1 - SERVIÇOS.
05/12 10:20	Sistema	LOTE 1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 05/12/2022 10:50:33


Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 020/2022


273
N° PROCESSO: 479/2022
Assinatura: 

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/12 10:20	Sistema	LOTE 2	Fase de negociação do Lote/Item n° LOTE 2 - PEÇAS encerrada.
05/12 10:20	Sistema	LOTE 2	O fornecedor F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° LOTE 2 - PEÇAS.
05/12 10:20	Sistema	LOTE 2	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 05/12/2022 10:50:33
07/12 12:03	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.
07/12 12:04	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Homologado.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS	CLIMATEC	37.820.262/0001-02
Contato: FLAVIO	(99)984245269	MADSONCONTABIL@HOMAIL.COM


Jorges Fran Costa Ramalho Silva /Pregoeiro


Maria Luana de Sousa Viana /Equipe de Apoio


Nívia Gomes da Silva /Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 274

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

ADJUDICAÇÃO/2022/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 479/2022/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/CCL(S.R.P)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do Município de São Domingos do Maranhão- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Lote – I Serviços

Item	Especificações	Unid.	Qtde	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	160	R\$244,00	39.040,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	130	R\$110,00	14.300,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	130	R\$304,00	39.520,00
4	Repreição de gás para ar condicionado	Unid.	130	R\$200,00	26.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	80	R\$94,00	7.520,00
	TOTAL				126.380,00

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$645,00	2.580,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	R\$779,00	3.116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 275

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$849,00	3.396,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$2.899,00	5.798,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	R\$58,50	351,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	R\$67,50	540,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$72,50	362,50
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	5	R\$279,00	1.395,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	5	R\$254,50	1.272,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	R\$284,50	1.422,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	R\$299,50	1.497,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$37,50	187,50
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$629,50	3.147,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP N° 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 276

Proc. nº 479/ 2022

Rub: _____

22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$774,50	3.872,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$849,50	4.247,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$597,50	2.987,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$749,50	3.747,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$797,50	3.987,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	R\$479,50	5.754,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	R\$569,50	5.695,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	R\$649,50	5.196,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	R\$184,50	1.476,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$184,50	1.845,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$59,50	595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 277

Proc. nº 479/ 2022


Rub: /

41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	R\$19,50	195,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	R\$70,50	705,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$73,50	735,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
52	Controle Remoto	UND	5	R\$204,50	1.022,50
	Total				102.635,50
Total dos Lotes					229.015,50

Valor Total R\$: 229.015,50 (duzentos e vinte e nove mil quinze reais e cinquenta centavos).

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada EMPRESA VENCEDORA: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC), Inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02.

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de dezembro de 2022.


JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 278

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

ADJUDICAÇÃO/2022/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 479/2022/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/CCL(S.R.P)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do Município de São Domingos do Maranhão- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Lote – I Serviços

Item	Especificações	Unid.	Qtde	P. UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	150	R\$244,00	36.600,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	130	R\$110,00	14.300,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	130	R\$304,00	39.520,00
4	Repreição de gás para ar condicionado	Unid.	120	R\$200,00	24.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	100	R\$94,00	9.400,00
	TOTAL				123.820,00

Lote II PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 279

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	RS645,00	2.580,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	RS779,00	3.116,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	RS849,00	3.396,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	RS994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	RS1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	RS2.899,00	5.798,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	RS58,50	351,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	5	RS58,50	292,50
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	RS58,50	292,50
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	RS67,50	270,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	RS72,50	290,00
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	4	RS279,00	1.116,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	8	RS184,50	1.476,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	8	RS184,50	1.476,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	5	RS254,50	1.272,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	RS284,50	1.422,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	RS299,50	1.497,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	RS379,50	1.897,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 280

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$37,50	187,50
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$629,50	3.147,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$774,50	3.872,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$849,50	4.247,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$597,50	2.987,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$749,50	3.747,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$797,50	3.987,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	R\$479,50	5.754,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	R\$569,50	5.695,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	R\$649,50	5.196,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	R\$184,50	1.476,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$184,50	1.845,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 281

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	R\$19,50	195,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	R\$70,50	705,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$73,50	735,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
52	Controle Remoto	UND	5	R\$204,50	1.022,50
	Total				100.691,00
	Total dos Lotes				224.511,00

Valor Total R\$: 224.511,00 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e onze reais).

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada EMPRESA VENCEDORA: F DOS S



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 282

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC), Inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02.

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de dezembro de 2022.

**JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 283

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

ADJUDICAÇÃO/2022/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 479/2022/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/CCL(S.R.P)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do Município de São Domingos do Maranhão- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote – I Serviços

Item	Especificações	Unid.	Qtde	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	150	R\$244,00	36.600,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	120	R\$110,00	13.200,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	120	R\$304,00	36.480,00
4	Repreição de gás para ar condicionado	Unid.	120	R\$200,00	24.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	100	R\$94,00	9.400,00
	TOTAL				119.680,00

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$645,00	2.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 284

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	R\$779,00	3.116,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$849,00	3.396,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$2.899,00	5.798,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	R\$58,50	351,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	R\$67,50	540,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$72,50	362,50
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	5	R\$279,00	1.395,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	5	R\$254,50	1.272,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	R\$284,50	1.422,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	R\$299,50	1.497,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$37,50	187,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 285

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$629,50	3.147,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$774,50	3.872,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$849,50	4.247,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$597,50	2.987,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$749,50	3.747,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$797,50	3.987,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	R\$479,50	5.754,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	R\$569,50	5.695,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	R\$649,50	5.196,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	R\$184,50	1.476,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$184,50	1.845,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 286

Proc. nº 479/2022

Rub: 1

40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	R\$19,50	195,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	R\$70,50	705,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$73,50	735,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
52	Controle Remoto	UND	5	R\$204,50	1.022,50
	Total				102.635,50
	Total dos Lotes				222.315,50

Valor Total R\$: 222.315,50 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **ADJUDICAMOS** em favor das empresas abaixo indicada **EMPRESA VENCEDORA: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC), Inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS , S/N – CENTRO

CEP N° 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 287

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de dezembro de 2022.


JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 288

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

ADJUDICAÇÃO/2022/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 479/2022/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/CCL(S.R.P)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do Município de São Domingos do Maranhão- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Lote – I Serviços

Item	Especificações	Unid.	SEMAS	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	100	R\$244,00	24.400,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	80	R\$110,00	8.800,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	80	R\$304,00	24.320,00
4	Repressão de gás para ar condicionado	Unid.	80	R\$200,00	16.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	50	R\$94,00	4.700,00
	TOTAL				78.220,00

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	2	R\$645,00	1.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 289

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	2	R\$779,00	1.558,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	2	R\$849,00	1.698,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	1	R\$2.899,00	2.899,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$58,50	234,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$67,50	270,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$72,50	145,00
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	2	R\$279,00	558,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	5	R\$184,50	922,50
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	5	R\$184,50	922,50
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$254,50	763,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$284,50	853,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	3	R\$299,50	898,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	3	R\$37,50	112,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 290

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	3	R\$629,50	1.888,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	3	R\$774,50	2.323,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	3	R\$849,50	2.548,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	3	R\$597,50	1.792,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	3	R\$749,50	2.248,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	3	R\$797,50	2.392,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	4	R\$479,50	1.918,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	4	R\$569,50	2.278,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	4	R\$649,50	2.598,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$184,50	738,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	4	R\$184,50	738,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$199,50	798,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$199,50	798,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$226,50	906,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$226,50	906,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 291

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	4	R\$19,50	78,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	4	R\$70,50	282,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	4	R\$68,50	274,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$57,50	230,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$57,50	287,50
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$73,50	367,50
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$68,50	137,00
52	Controle Remoto	UND	2	R\$204,50	409,00
	Total				54.805,50
	Total dos Lotes				133.025,50

Valor Total R\$: 133.025,50 (cento e trinta e três mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada EMPRESA VENCEDORA: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC), Inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02.

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de dezembro de 2022.

JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 292

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

AO SENHOR SECRETARIO,

Para apreciação e homologação do objeto da presente licitação, conforme **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de dezembro de 2022.


JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 293

Proc. nº 479/2022

Rub: /

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 479/2022/SEMAD.

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/CCL(S.R.P)..

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022/CCL, em favor da empresa: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC), Inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Lote – I Serviços

Item	Especificações	Unid.	Qtde	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	160	R\$244,00	39.040,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	130	R\$110,00	14.300,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	130	R\$304,00	39.520,00
4	Repreição de gás para ar condicionado	Unid.	130	R\$200,00	26.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	80	R\$94,00	7.520,00
	TOTAL				126.380,00

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$645,00	2.580,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	R\$779,00	3.116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 295

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$774,50	3.872,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$849,50	4.247,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$597,50	2.987,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$749,50	3.747,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$797,50	3.987,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	R\$479,50	5.754,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	R\$569,50	5.695,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	R\$649,50	5.196,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	R\$184,50	1.476,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$184,50	1.845,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$59,50	595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 296

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	R\$19,50	195,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	R\$70,50	705,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$73,50	735,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
52	Controle Remoto	UND	5	R\$204,50	1.022,50
	Total				102.635,50
Total dos Lotes					229.015,50

Valor Total R\$: 229.015,50 (duzentos e vinte e nove mil quinze reais e cinquenta centavos).

CUJO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do Município de São Domingos do Maranhão- MA

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de dezembro de 2022.


Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 296

Proc. nº 479/2022

Rub: /

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 479/2022/SEMAD.

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/CCL(S.R.P)..

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022/CCL, em favor da empresa: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC), inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Lote – I Serviços

Item	Especificações	Unid.	Qtde	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	150	R\$244,00	36.600,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	130	R\$110,00	14.300,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	130	R\$304,00	39.520,00
4	Repreição de gás para ar condicionado	Unid.	120	R\$200,00	24.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	100	R\$94,00	9.400,00
	TOTAL				123.820,00

Lote II PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 297

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$645,00	2.580,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	R\$779,00	3.116,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$849,00	3.396,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$2.899,00	5.798,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	R\$58,50	351,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$67,50	270,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$72,50	290,00
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	4	R\$279,00	1.116,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	8	R\$184,50	1.476,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	8	R\$184,50	1.476,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	5	R\$254,50	1.272,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	R\$284,50	1.422,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	R\$299,50	1.497,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 298

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$37,50	187,50
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$629,50	3.147,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$774,50	3.872,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$849,50	4.247,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$597,50	2.987,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$749,50	3.747,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$797,50	3.987,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	R\$479,50	5.754,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	R\$569,50	5.695,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	R\$649,50	5.196,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	R\$184,50	1.476,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$184,50	1.845,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP N° 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 299

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	R\$19,50	195,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	R\$70,50	705,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$73,50	735,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
52	Controle Remoto	UND	5	R\$204,50	1.022,50
	Total				100.691,00
	Total dos Lotes				224.511,00

Valor Total R\$: 224.511,00 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e onze reais).

CUJO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do Município de São Domingos do Maranhão- MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS , S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

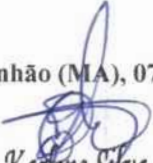
CPL / PREF.SDM

Folha: 300

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de dezembro de 2022.


Tarcia Karlene Silva Costa
Sr^a TARCIA KARLENE SILVA COSTA
Secretaria de Educação
CPF 755 909.053-20
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 309

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 479/2022/SEMAD.

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/CCL(S.R.P)..

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022/CCL, em favor da empresa: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC), inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote – I Serviços

Item	Especificações	Unid.	Qtde	P. UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	150	R\$244,00	36.600,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	120	R\$110,00	13.200,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	120	R\$304,00	36.480,00
4	Repreição de gás para ar condicionado	Unid.	120	R\$200,00	24.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	100	R\$94,00	9.400,00
	TOTAL				119.680,00

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
------	-----------	-----	------	----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 302

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$645,00	2.580,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	R\$779,00	3.116,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$849,00	3.396,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$2.899,00	5.798,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	R\$58,50	351,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	R\$67,50	540,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$72,50	362,50
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	5	R\$279,00	1.395,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	5	R\$254,50	1.272,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	R\$284,50	1.422,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	R\$299,50	1.497,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 303

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$37,50	187,50
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$629,50	3.147,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$774,50	3.872,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$849,50	4.247,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$597,50	2.987,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$749,50	3.747,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$797,50	3.987,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	R\$479,50	5.754,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	R\$569,50	5.695,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	R\$649,50	5.196,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	R\$184,50	1.476,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$184,50	1.845,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 304

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	R\$19,50	195,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	R\$70,50	705,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$73,50	735,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
52	Controle Remoto	UND	5	R\$204,50	1.022,50
	Total				102.635,50
	Total dos Lotes				222.315,50

Valor Total R\$: 222.315,50 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

CUJO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do Município de São Domingos do Maranhão- MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 305

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de dezembro de 2022.

Sr Clodomir Gomes da Silva Junior

Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 306

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 479/2022/SEMAD.

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/CCL(S.R.P)..

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022/CCL, em favor da empresa: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC), inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Lote – I Serviços

Item	Especificações	Unid.	SEMAS	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	100	R\$244,00	24.400,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	80	R\$110,00	8.800,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	80	R\$304,00	24.320,00
4	Repreição de gás para ar condicionado	Unid.	80	R\$200,00	16.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	50	R\$94,00	4.700,00
	TOTAL				78.220,00

Lote II PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 307

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	2	R\$645,00	1.290,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	2	R\$779,00	1.558,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	2	R\$849,00	1.698,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	1	R\$2.899,00	2.899,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$58,50	234,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$67,50	270,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$72,50	145,00
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	2	R\$279,00	558,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	5	R\$184,50	922,50
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	5	R\$184,50	922,50
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$254,50	763,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$284,50	853,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	3	R\$299,50	898,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 308

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	3	R\$37,50	112,50
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	3	R\$629,50	1.888,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	3	R\$774,50	2.323,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	3	R\$849,50	2.548,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	3	R\$597,50	1.792,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	3	R\$749,50	2.248,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	3	R\$797,50	2.392,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	4	R\$479,50	1.918,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	4	R\$569,50	2.278,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	4	R\$649,50	2.598,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$184,50	738,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	4	R\$184,50	738,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$199,50	798,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$199,50	798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 309

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$226,50	906,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$226,50	906,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	4	R\$19,50	78,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	4	R\$70,50	282,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	4	R\$68,50	274,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$57,50	230,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$57,50	287,50
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$73,50	367,50
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$68,50	137,00
52	Controle Remoto	UND	2	R\$204,50	409,00
	Total				54.805,50
	Total dos Lotes				133.025,50

Valor Total R\$: 133.025,50 (cento e trinta e três mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 310

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

CUJO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do Município de São Domingos do Maranhão- MA

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de dezembro de 2022.

Sr^a. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ

Secretaria Municipal de Assistência Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 311

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

Ao

Setor Financeiro,

Para a emissão da **'NOTA DE EMPENHO'**", consoante disciplina o ARTIGO 61 da LEI Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigo 62 e 63 da lei nº 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado mediante a entrega dos Matérias ou Prestação dos Serviços, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor competente.

Cumpra – se na forma da lei

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de dezembro de 2022.


Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS , S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 302

Proc. nº 479/ 2022

Rub: /

Ao

Setor Financeiro,

Para a emissão da **'NOTA DE EMPENHO'**, consoante disciplina o ARTIGO 61 da LEI Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigo 62 e 63 da lei nº 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado mediante a entrega dos Matérias ou Prestação dos Serviços, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor competente.

Cumpra – se na forma da lei

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de dezembro de 2022.

Sr^a. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ

Secretaria Municipal de Assistência Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 313

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

Ao

Setor Financeiro,

Para a emissão da 'NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da LEI Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigo 62 e 63 da lei nº 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado mediante a entrega dos Matérias ou Prestação dos Serviços, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor competente.

Cumpra – se na forma da lei

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de dezembro de 2022.

Sr Clodomir Gomes da Silva Junior

Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 314

Proc. nº 479/ 2022

Rub: 1

Ao

Setor Financeiro,

Para a emissão da 'NOTA DE EMPENHO', consoante disciplina o ARTIGO 61 da LEI Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigo 62 e 63 da lei nº 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado mediante a entrega dos Matérias ou Prestação dos Serviços, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor competente.

Cumpra – se na forma da lei

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de dezembro de 2022.

Tárcia Karlene Silva Costa

Sr^a TARCIA KARLENE SILVA COSTA
Secretaria de Educação
CPF 755 909.053-20

Secretaria Municipal de Educação

FOLHAS: 315
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2022/SRP/ARP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE
ARCONDICIONADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº479/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste ato representado Sr. Renan Silva Araújo, assessor de finanças, brasileiro, casado portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão – MA **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)**, inscrita no CNPJ nº **37.820.262/0001-02**, com sede a Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por seu Titular o **Sr. Flavio dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 479/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Lote – I Serviços

Item	Especificações	Unid.	Qtde	P. UNIT	TOTAL
------	----------------	-------	------	---------	-------

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 479/2022-SDM

Fls.: 317

Rub.: 1

1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	160	R\$244,00	39.040,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	130	R\$110,00	14.300,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	130	R\$304,00	39.520,00
4	Repreensão de gás para ar condicionado	Unid.	130	R\$200,00	26.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	80	R\$94,00	7.520,00
	TOTAL				126.380,00

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$645,00	2.580,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	R\$779,00	3.116,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$849,00	3.396,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$2.899,00	5.798,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	R\$58,50	351,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	R\$67,50	540,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$72,50	362,50
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	5	R\$279,00	1.395,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	5	R\$254,50	1.272,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	R\$284,50	1.422,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	R\$299,50	1.497,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50

Página 2 de 7

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 479/2022-SDM

Fls.: 318

Rub.: 1

19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$37,50	187,50
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$629,50	3.147,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$774,50	3.872,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$849,50	4.247,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$597,50	2.987,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$749,50	3.747,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$797,50	3.987,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	R\$479,50	5.754,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	R\$569,50	5.695,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	R\$649,50	5.196,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	R\$184,50	1.476,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$184,50	1.845,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	R\$19,50	195,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	R\$70,50	705,00



45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$73,50	735,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
52	Controle Remoto	UND	5	R\$204,50	1.022,50
	Total				102.635,50
Total dos Lotes					229.015,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/PMSDM e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo




entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.


São Domingos do Maranhão (MA), 08 de dezembro de 2022.



Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP




F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E
SERVICOS (CLIMATEC)
CNPJ nº 37.820.262/0001-02
Sr. Flavio dos Santos Nascimento
RG nº 200933720029 SSPMA e CPF
979.225.443-91,




Renan Silva Araújo
Assessor de Finanças

TESTEMUNHAS:



Nome:
RG nº 602.782.153-19



Nome:
RG nº 242.614.323-15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação Srª **TARCIA KARLENE SILVA COSTA**, brasileira, divorciada portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, Divorciada, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão – MA - **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)**, inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02, com sede a Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por seu Titular o **Sr. Flavio dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000 sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 479/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Lote – I Serviços

Item	Especificações	Unid.	Qtde	P. UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	150	R\$244,00	36.600,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	130	R\$110,00	14.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 479/2022-SDM

Fls.: 324

Rub.: 1

3	Instalação de ar condicionado	Unid.	130	R\$304,00	39.520,00
4	Repressão de gás para ar condicionado	Unid.	120	R\$200,00	24.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	100	R\$94,00	9.400,00
TOTAL					123.820,00

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$645,00	2.580,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	R\$779,00	3.116,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$849,00	3.396,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$2.899,00	5.798,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	R\$58,50	351,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$67,50	270,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$72,50	290,00
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	4	R\$279,00	1.116,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	8	R\$184,50	1.476,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	8	R\$184,50	1.476,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	5	R\$254,50	1.272,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	R\$284,50	1.422,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	R\$299,50	1.497,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50

Página 2 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$37,50	187,50
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$629,50	3.147,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$774,50	3.872,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$849,50	4.247,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$597,50	2.987,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$749,50	3.747,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$797,50	3.987,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	R\$479,50	5.754,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	R\$569,50	5.695,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	R\$649,50	5.196,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	R\$184,50	1.476,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$184,50	1.845,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	R\$19,50	195,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	R\$70,50	705,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$73,50	735,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
52	Controle Remoto	UND	5	R\$204,50	1.022,50
	Total				100.691,00
	Total dos Lotes				224.511,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as



partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 08 de dezembro de 2022.



Jorges Fran Costa Ramalho Silva
 Presidente da CPL
 Órgão Gerenciador do SRP

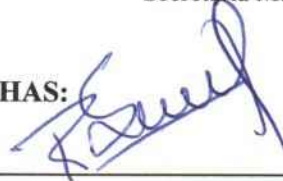


F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E
SERVICOS (CLIMATEC)
CNPJ nº 37.820.262/0001-02
Sr. Flavio dos Santos Nascimento
 RG nº 200933720029 SSPMA e CPF
 979.225.443-91,




Srª TARCIA KARLENE SILVA COSTA
 Secretária Municipal de Educação - SEMED.
 CPF 755.909.053-20

TESTEMUNHAS:



 Nome:
 RG nº 602.782.553-19



 Nome:
 RG nº 242.614.323-15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste ato representado pelo, **Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior – Secretária Municipal de Saúde/SEMUS, brasileiro, casado portador do C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04**, casado residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão – MA - **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)**, inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02, com sede a Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por seu Titular o **Sr. Flavio dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000 sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 479/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Lote – I Serviços

Item	Especificações	Unid.	Qtde	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	150	R\$244,00	36.600,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	120	R\$110,00	13.200,00



3	Instalação de ar condicionado	Unid.	120	R\$304,00	36.480,00
4	Reposição de gás para ar condicionado	Unid.	120	R\$200,00	24.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	100	R\$94,00	9.400,00
TOTAL					119.680,00

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$645,00	2.580,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	R\$779,00	3.116,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$849,00	3.396,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$2.899,00	5.798,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	R\$58,50	351,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	R\$67,50	540,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$72,50	362,50
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	5	R\$279,00	1.395,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	5	R\$254,50	1.272,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	R\$284,50	1.422,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	R\$299,50	1.497,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 479/2022-SDM

Fls.: 332

Rub.: /

20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$37,50	187,50
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$629,50	3.147,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$774,50	3.872,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$849,50	4.247,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$597,50	2.987,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$749,50	3.747,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$797,50	3.987,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	R\$479,50	5.754,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	R\$569,50	5.695,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	R\$649,50	5.196,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	R\$184,50	1.476,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$184,50	1.845,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	R\$19,50	195,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	R\$70,50	705,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$73,50	735,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
52	Controle Remoto	UND	5	R\$204,50	1.022,50
	Total				102.635,50
	Total dos Lotes				222.315,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 08 de dezembro de 2022.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E
SERVICOS (CLIMATEC)
CNPJ nº 37.820.262/0001-02
Sr. Flávio dos Santos Nascimento
RG nº 200933720029 SSPMA e CPF
979.225.443-91,

, Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº 602.782.153-19

Nome:
RG nº 242.614.323-15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste ato representado pela, Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ, RG.: 031184192006-6 SSP/MA,,, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão – MA, - **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNecedoras/Prestadoras de Serviços, F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)**, inscrita no CNPJ nº **37.820.262/0001-02**, com sede a Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por seu Titular o Sr. **Flavio dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000 sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 479/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Lote – I Serviços

Item	Especificações	Unid.	SEMAS	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	100	R\$244,00	24.400,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	80	R\$110,00	8.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 479/2022-SDM

Fls.: 338

Rub.: 1

3	Instalação de ar condicionado	Unid.	80	R\$304,00	24.320,00
4	Repressão de gás para ar condicionado	Unid.	80	R\$200,00	16.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	50	R\$94,00	4.700,00
TOTAL					78.220,00

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	2	R\$645,00	1.290,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	2	R\$779,00	1.558,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	2	R\$849,00	1.698,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	1	R\$2.899,00	2.899,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$58,50	234,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$67,50	270,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$72,50	145,00
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	2	R\$279,00	558,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	5	R\$184,50	922,50
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	5	R\$184,50	922,50
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$254,50	763,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$284,50	853,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	3	R\$299,50	898,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	3	R\$37,50	112,50

Página 2 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	3	R\$629,50	1.888,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	3	R\$774,50	2.323,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	3	R\$849,50	2.548,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	3	R\$597,50	1.792,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	3	R\$749,50	2.248,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	3	R\$797,50	2.392,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	4	R\$479,50	1.918,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	4	R\$569,50	2.278,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	4	R\$649,50	2.598,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$184,50	738,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	4	R\$184,50	738,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$199,50	798,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$199,50	798,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$226,50	906,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$226,50	906,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	4	R\$19,50	78,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	4	R\$70,50	282,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	4	R\$68,50	274,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$57,50	230,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$57,50	287,50
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$73,50	367,50
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$68,50	137,00
52	Controle Remoto	UND	2	R\$204,50	409,00
	Total				54.805,50
	Total dos Lotes				133.025,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS


Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.




CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 08 de dezembro de 2022.



Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP




F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E
SERVICOS (CLIMATEC)
CNPJ nº 37.820.262/0001-02
Sr. Flavio dos Santos Nascimento
RG nº 200933720029 SSPMA e CPF
979.225.443-91,




Sr^a. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:



Nome:
RG nº 602.782.553-19



Nome:
RG nº 242.614.323-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2022/SRP/ARP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE APARELHOS DE
ARCONDICIONADOS

PUBLICAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 092/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: ROMULO F DO REGO LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.714.767/0001-88.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA.
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
LICITAÇÃO: DESAÑO DE MAT. DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO Nº 020/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores
VALOR DO CONTRATO: R\$ 609.033,57 (seiscentos e nove mil e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.12.122.02.2.014 Manut.Func.da Sec.de Educacao
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Tipo FR 1001 Fontes: 01.00.000000

02.04.12.361.04.2.017 Manut.Desenvolv.Escolar - MDE
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Tipo FR 1111 Fontes: 01.01.000000
Tipo FR 1120 Fontes: 01.15.000049
05.12.12.361.04.2.042 Manut.Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Tipo FR 1115 Fontes: 01.05.000016
Tipo FR 1152 Fontes: 01.19.000000

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(CONTRATANTE) E ROMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA
(CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 132d28244b425f404c7e64824241c7de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 60,61,62 E 63 - 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - CPL/PMSDM

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste ato representado Sr. Renan Silva Araújo, assessor de finanças, brasileiro, casado portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão - MA RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS (CLIMATEC)**, inscrita no CNPJ nº **37.820.262/0001-02**, com sede a Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por seu Titular o Sr. Flavio dos Santos Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP 65.790-000sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 479/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



Lote - I Serviços

Item	Especificações	Unid.	Qtde	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	160	R\$244,00	39.040,00

2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	130	R\$110,00	14.300,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	130	R\$304,00	39.520,00
4	Reposição de gás para ar condicionado	Unid.	130	R\$200,00	26.000,00
5	Substituição de peças	Unid.	80	R\$94,00	7.520,00
TOTAL					126.380,00

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$645,00	2.580,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	R\$779,00	3.116,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$849,00	3.396,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$2.899,00	5.798,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	R\$58,50	351,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	R\$67,50	540,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$72,50	362,50
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	5	R\$279,00	1.395,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	5	R\$254,50	1.272,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	R\$284,50	1.422,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	R\$299,50	1.497,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$37,50	187,50
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$629,50	3.147,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$774,50	3.872,50

23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$849,50	4.247,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$597,50	2.987,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$749,50	3.747,50
27	M DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$849,50	4.247,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	R\$479,50	5.754,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	R\$569,50	5.695,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	R\$649,50	5.196,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	R\$184,50	1.476,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$184,50	1.845,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	R\$19,50	195,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	R\$70,50	705,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de	UND	10	R\$57,50	575,00
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$73,50	735,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
52	Controle Remoto	UND	5	R\$204,50	1.022,50

Total					102.635,50
Total dos Lotes					229.015,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

M DOS MUNICÍPIOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.


Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantia  a órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrência cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) por(ões) comunicado(s) formalmente, através de documento que será julgado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** em favor do presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 08 de dezembro de 2022.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC) CNPJ nº 37.820.262/0001-02 Sr. Flavio dos Santos Nascimento RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91.
---	---

Renan Silva Araújo
Assessor de Finanças

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - CPL/PMSDM

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000, passou a suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04.202** a empresa **Sr. Flávio dos Santos Nascimento**, inscrita no CNPJ nº **37.820.262/0001-02**, com sede a Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por seu Titular o **Sr. Flavio dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP 65.790-000, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 479/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Lote - I Serviços

Item	Especificações	Unid.	Qtde	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	150	R\$244,00	36.600,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	130	R\$110,00	14.300,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	130	R\$304,00	39.520,00
4	Repressão de gás para ar condicionado	Unid.	120	R\$200,00	24.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	100	R\$94,00	9.400,00
	TOTAL				123.820,00

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$645,00	2.580,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 btus	UND	4	R\$849,00	3.396,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$849,00	3.396,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$2.899,00	5.798,00

Assinatura: _____

7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	R\$58,50	351,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$67,50	270,00
11	M DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS de 24.000 btus	UND			
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	4	R\$279,00	1.116,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	8	R\$184,50	1.476,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	8	R\$184,50	1.476,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	5	R\$254,50	1.272,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	R\$284,50	1.422,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	R\$299,50	1.497,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$37,50	187,50
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$629,50	3.147,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$774,50	3.872,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$849,50	4.247,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$597,50	2.987,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$749,50	3.747,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$797,50	3.987,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	R\$479,50	5.754,00
	L CONTROLE DE TEMPERATURA E COM CARIMBO DE TEMPO	UND			
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	R\$649,50	5.196,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	R\$184,50	1.476,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$184,50	1.845,00

36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
40	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus				
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	10	R\$19,50	195,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	R\$70,50	705,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$73,50	735,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
52	Controle Remoto	UND	5	R\$204,50	1.022,50
	Total				100.691,00
	Total dos Lotes				224.511,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) le



CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

M DOS MUNICÍPIOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único -  CERTIFICADO DIGITALMENTE ASSINADO POR [NOME] EM [DATA] ÀS [HORA] NO [LUGAR].
da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMSDM e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Lote - I Serviços

Item	Especificações	Unid.	Qtde	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	150	R\$244,00	36.600,00
2	Desinstalação de Ar condicionado	Unid.			
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	120	R\$304,00	36.480,00
4	Repressão de gás para ar condicionado	Unid.	120	R\$200,00	24.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	100	R\$94,00	9.400,00
	TOTAL				119.680,00

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$645,00	2.580,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	4	R\$779,00	3.116,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$849,00	3.396,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$2.899,00	5.798,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	6	R\$58,50	351,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$58,50	585,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	8	R\$67,50	540,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$72,50	362,50
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	5	R\$279,00	1.395,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	10	R\$184,50	1.845,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus	UND			
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	5	R\$284,50	1.422,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	5	R\$299,50	1.497,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50

355

UNHAS

Nº PROCESSO:

479/2022

Assinatura: _____

19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$37,50	187,50
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$629,50	3.147,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$774,50	3.872,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$309,50	1.547,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$379,50	1.897,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$597,50	2.987,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$749,50	3.747,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$797,50	3.987,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	5	R\$449,50	2.247,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	12	R\$479,50	5.754,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	10	R\$569,50	5.695,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	8	R\$649,50	5.196,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	8	R\$184,50	1.476,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$184,50	1.845,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$199,50	1.995,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	10	R\$226,50	2.265,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	10	R\$59,50	595,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	R\$70,50	705,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	10	R\$70,50	705,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	10	R\$68,50	685,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00

48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	10	R\$73,50	735,00
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND			
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
52	Controle Remoto	UND	5	R\$204,50	1.022,50
	Total				102.635,50
	Total dos Lotes				222.315,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo _____ de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

M DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domi

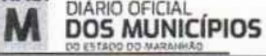


Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC) CNPJ nº 37.820.262/0001-02 Sr. Flavio dos Santos Nascimento RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91.
--	---

358

FOLHAS: 499/2022
Nº PROCESSO: 499/2022
Assinatura: /

Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

TESTEMUNHAS:	
	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - CPL/PMSDM

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste ato representado pela, Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ, RG.: 031184192006-6 SSP/MA,,, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão - MA, - **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)**, inscrita no CNPJ nº **37.820.262/0001-02**, com sede a Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por seu Titular o **Sr. Flavio dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200930720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP 65.790-000 sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 479/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Lote - I Serviços

Item	Especificações	Unid.	SEMAS	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	100	R\$244,00	24.400,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	80	R\$110,00	8.800,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	80	R\$304,00	24.320,00
4	Repreição de gás para ar condicionado	Unid.	80	R\$200,00	16.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	50	R\$94,00	4.700,00
	TOTAL				78.220,00

Lote II PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	2	R\$645,00	1.290,00

2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	2	R\$779,00	1.558,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	2	R\$849,00	1.698,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND			
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	1	R\$2.899,00	2.899,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$58,50	234,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$67,50	270,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$72,50	145,00
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	2	R\$279,00	558,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	5	R\$184,50	922,50
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	5	R\$184,50	922,50
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$254,50	763,50
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$284,50	853,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	3	R\$299,50	898,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	3	R\$37,50	112,50
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	3	R\$629,50	1.888,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	3	R\$774,50	2.323,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	3	R\$849,50	2.548,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	3	R\$597,50	1.792,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	3	R\$749,50	2.248,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	3	R\$797,50	2.392,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50

VLNAS: 360
 Nº PROCESSO: 479/2022
 Assinatura: _____

31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	4	R\$479,50	1.918,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	4	R\$569,50	2.278,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	4	R\$569,50	2.278,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$184,50	738,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	4	R\$184,50	738,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$199,50	798,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$199,50	798,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$226,50	906,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$226,50	906,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	4	R\$19,50	78,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	4	R\$70,50	282,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	4	R\$68,50	274,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$57,50	230,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	10	R\$57,50	575,00
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$57,50	287,50
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$73,50	367,50
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$68,50	137,00
52	Controle Remoto	UND	2	R\$204,50	409,00
	Total				54.805,50
	Total dos Lotes				133.025,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste Instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante o Edital nº 011/2022, de 12/07/2022, e com o carimbo de tempo

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A entrega dos materiais e a prestação dos serviços serão realizados nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo _____ no Diário Oficial, com _____

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 08 de dezembro de 2022.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC) CNPJ nº 37.820.262/0001-02 Sr. Flavio dos Santos Nascimento RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91,
---	---

Srª. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº


Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: 78411fae139ff63b6323c7aea9097775

LEI MUNICIPAL N.º 565/2022 E DEMAIS

uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores desta cidade o presente Projeto de Lei para apreciação, votação e aprovação:

LEI MUNICIPAL N.º 565/2022

Art. 1º Fica autorizada a homologação do parcelamento ou

 CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO
"Dispõe sobre o parcelamento extraordinário do município, nos termos da Emenda Constitucional nº 113/2021."

atribuições legais, encaminha para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores desta cidade o presente Projeto de Lei para apreciação, votação e aprovação:
bem como débitos vinculados, com vencimento até 31 de outubro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, observadas as disposições da Emenda Constitucional nº 113/2021, bem como regulamentações

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no



CONTRATO Nº 116/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Sr. Renan Silva Araújo, assessor de finanças, brasileiro, casado portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão – MA RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC), inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02, com sede a Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por seu Titular o Sr. Flavio dos Santos Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022 – CPL/PMSDM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 451/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 – CPL/PMSDM, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 – CPL/PMSDM e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 060/2022 – CPL/PMSDM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS 202.054,00 (duzentos e dois mil cinquenta e quatro reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

Lote – I Serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	150	R\$244,00	36.600,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	115	R\$110,00	12.650,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	115	R\$304,00	34.960,00
4	Repreição de gás para ar condicionado	Unid.	115	R\$200,00	23.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	75	R\$94,00	7.050,00
	TOTAL				114.260,00

Lote – II Peças .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	3	R\$645,00	1.935,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	3	R\$779,00	2.337,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	3	R\$849,00	2.547,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$2.899,00	5.798,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	9	R\$58,50	526,50
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	9	R\$58,50	526,50
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	7	R\$67,50	472,50
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$72,50	290,00
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	4	R\$279,00	1.116,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	9	R\$184,50	1.660,50
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	9	R\$184,50	1.660,50
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	4	R\$254,50	1.018,00
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	4	R\$284,50	1.138,00
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	4	R\$299,50	1.198,00
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	4	R\$379,50	1.518,00
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	4	R\$379,50	1.518,00
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$37,50	150,00
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$629,50	2.518,00
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$774,50	3.098,00
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$849,50	3.398,00
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$379,50	1.518,00
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$597,50	2.390,00
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$749,50	2.998,00
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$797,50	3.190,00
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	4	R\$449,50	1.798,00
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	4	R\$449,50	1.798,00
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	4	R\$449,50	1.798,00
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	11	R\$479,50	5.274,50
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	9	R\$569,50	5.125,50
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	7	R\$649,50	4.546,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	7	R\$184,50	1.291,50
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	9	R\$184,50	1.660,50
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	9	R\$199,50	1.795,50
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	9	R\$199,50	1.795,50
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	9	R\$226,50	2.038,50
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	9	R\$226,50	2.038,50
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	9	R\$59,50	535,50
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	9	R\$59,50	535,50
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	9	R\$59,50	535,50
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	9	R\$19,50	175,50
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	9	R\$70,50	634,50
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	9	R\$68,50	616,50
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	9	R\$57,50	517,50
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	9	R\$57,50	517,50
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	9	R\$57,50	517,50
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	9	R\$73,50	661,50
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	9	R\$68,50	616,50
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$68,50	274,00
52	Controle Remoto	UND	4	R\$204,50	818,00
					87.794,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. INDUSTRIA E COMERCIO

UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 08 de dezembro de 2022.


 Sr. Renan Silva Araújo,
 assessor de finanças
 RG.: 014562822000-1 SSP/MA
 CONTRATANTE


 F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E
 SERVICOS (CLIMATEC), inscrita no CNPJ nº
 37.820.262/0001-02
 Sr. Flavio dos Santos Nascimento, brasileiro, RG
 nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91,
 Representante Legal da Empresa
 CONTRATADA

Página 7 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 479/2022-SDM

Fls.: 370

Rub.: 1

TESTEMUNHAS:

Nome: [Signature]

CPF: 602.792.553-19

Nome: [Signature]

CPF: 020.400.973-52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONTRATO Nº 117/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Secretaria Municipal de Educação a Srª TARCIA KARLENE SILVA COSTA, brasileira, divorciada portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, Divorciada, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão – MA RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)**, inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02, com sede a Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por seu Titular o Sr. Flávio dos Santos Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022 – CPL/PMSDM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 451/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA.**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 – CPL/PMSDM, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 – CPL/PMSDM e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 061/2022 – CPL/PMSDM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 202.714,00 (duzentos e dois mil setecentos quatorze reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

Lote – I Serviços.

Item	Especificações	Unid.	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	145	R\$244,00	35.380,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	115	R\$110,00	12.650,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	115	R\$304,00	34.960,00
4	Repreição de gás para ar condicionado	Unid.	115	R\$200,00	23.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	95	R\$94,00	8.930,00
	TOTAL				114.920,00

Lote – II Peças .

Item	Especificações	Unid.	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	3	R\$645,00	1.935,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	3	R\$779,00	2.337,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	3	R\$849,00	2.547,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$2.899,00	5.798,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	9	R\$58,50	526,50
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	9	R\$58,50	526,50
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	7	R\$67,50	472,50
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$72,50	290,00
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	4	R\$279,00	1.116,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	9	R\$184,50	1.660,50
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	9	R\$184,50	1.660,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	4	R\$254,50	1.018,00
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	4	R\$284,50	1.138,00
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	4	R\$299,50	1.198,00
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	4	R\$379,50	1.518,00
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	4	R\$379,50	1.518,00
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$37,50	150,00
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$629,50	2.518,00
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$774,50	3.098,00
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$849,50	3.398,00
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$379,50	1.518,00
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$597,50	2.390,00
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$749,50	2.998,00
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$797,50	3.190,00
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	4	R\$449,50	1.798,00
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	4	R\$449,50	1.798,00
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	4	R\$449,50	1.798,00
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	11	R\$479,50	5.274,50
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	9	R\$569,50	5.125,50
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	7	R\$649,50	4.546,50
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	7	R\$184,50	1.291,50
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	9	R\$184,50	1.660,50
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	9	R\$199,50	1.795,50
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	9	R\$199,50	1.795,50
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	9	R\$226,50	2.038,50
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	9	R\$226,50	2.038,50
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	9	R\$59,50	535,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	9	R\$59,50	535,50
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	9	R\$59,50	535,50
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	9	R\$19,50	175,50
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	9	R\$70,50	634,50
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	9	R\$68,50	616,50
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	9	R\$57,50	517,50
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	9	R\$57,50	517,50
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	9	R\$57,50	517,50
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	9	R\$73,50	661,50
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	9	R\$68,50	616,50
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$68,50	274,00
52	Controle Remoto	UND	4	R\$204,50	818,00
					87.794,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12,122.0051.2022.0000

UNIDADE: 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO: 12,361.0015.2035.0000

UNIDADE: 06 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO: 12,361.0015.2032.0000

DOTAÇÃO: 12,361.0015.2072.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

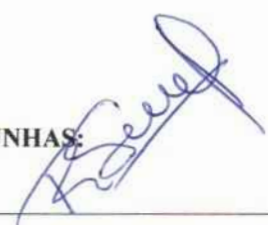
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

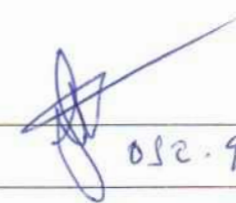
São Domingos do Maranhão (MA), 08 de dezembro de 2022.


Sr^a TARCIA KARLENE SILVA COSTA,
Secretaria Municipal de Educação
RG.: 000016513093-8 SSP/MA
CONTRATANTE


F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E
SERVICOS (CLIMATEC), inscrita no CNPJ nº
37.820.262/0001-02
Sr. Flavio dos Santos Nascimento, brasileiro, RG
nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91,
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 602.782.153-69

Nome: 
CPF: 052.900.943-51



CONTRATO Nº 118/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA F DOS S
NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Sr. **Clodomir Gomes da Silva Junior – Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, brasileiro, casado portador do C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão – MA RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)**, inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02, com sede a Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por seu Titular o Sr. **Flavio dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022 – CPL/PMSDM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 451/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA.**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 – CPL/PMSDM, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 – CPL/PMSDM e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 061/2022 – CPL/PMSDM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.



3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 202.714,00 (duzentos e dois mil setecentos quatorze reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

Lote – I Serviços.

Item	Especificações	Unid.	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	145	R\$244,00	35.380,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	115	R\$110,00	12.650,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	115	R\$304,00	34.960,00
4	Repreensão de gás para ar condicionado	Unid.	115	R\$200,00	23.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	95	R\$94,00	8.930,00
	TOTAL				114.920,00

Lote – II Peças .

Item	Especificações	Unid.	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	3	R\$645,00	1.935,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	3	R\$779,00	2.337,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	3	R\$849,00	2.547,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$2.899,00	5.798,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	5	R\$58,50	292,50
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	9	R\$58,50	526,50
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	9	R\$58,50	526,50
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	7	R\$67,50	472,50
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$72,50	290,00
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	4	R\$279,00	1.116,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	9	R\$184,50	1.660,50
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	9	R\$184,50	1.660,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	4	R\$254,50	1.018,00
16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	4	R\$284,50	1.138,00
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	4	R\$299,50	1.198,00
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	4	R\$379,50	1.518,00
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	4	R\$379,50	1.518,00
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$37,50	150,00
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$629,50	2.518,00
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$774,50	3.098,00
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$849,50	3.398,00
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$379,50	1.518,00
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$597,50	2.390,00
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$749,50	2.998,00
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$797,50	3.190,00
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	4	R\$449,50	1.798,00
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	4	R\$449,50	1.798,00
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	4	R\$449,50	1.798,00
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	11	R\$479,50	5.274,50
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	9	R\$569,50	5.125,50
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	7	R\$649,50	4.546,50
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	7	R\$184,50	1.291,50
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	9	R\$184,50	1.660,50
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	9	R\$199,50	1.795,50
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	9	R\$199,50	1.795,50
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	9	R\$226,50	2.038,50
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	9	R\$226,50	2.038,50
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	9	R\$59,50	535,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	9	R\$59,50	535,50
42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	9	R\$59,50	535,50
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	9	R\$19,50	175,50
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	9	R\$70,50	634,50
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	9	R\$68,50	616,50
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	9	R\$57,50	517,50
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	9	R\$57,50	517,50
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	9	R\$57,50	517,50
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	9	R\$73,50	661,50
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	9	R\$68,50	616,50
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$68,50	274,00
52	Controle Remoto	UND	4	R\$204,50	818,00
					87.794,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 SECRETRIA DE SAUDE

DOTAÇÃO: 10.122.0002.2039.0000

UNIDADE: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.0000

DOTAÇÃO: 10.301.0103.2089.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 08 de dezembro de 2022.

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS
C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº
975.533.873-04
CONTRATANTE

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E
SERVICOS (CLIMATEC), Inscrita no CNPJ nº
37.820.262/0001-02
Sr. Flavio dos Santos Nascimento
RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-
91, Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 602.782.153-19

Nome:

CPF: 056.400.973-51



CONTRATO Nº 119/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – CPL/PMSDM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ, RG.: 031184192006-6 SSP/MA, brasileira, casada residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão – MA RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC), inscrita no CNPJ nº 37.820.262/0001-02, com sede a Travessa Jose Bonifacio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por seu Titular o Sr. Flavio dos Santos Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022 – CPL/PMSDM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 451/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados do Município de São Domingos do Maranhão- MA.**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 – CPL/PMSDM, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 – CPL/PMSDM e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 062/2022 – CPL/PMSDM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 127.722,00** (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte e dois reais), conforme demonstrativo a seguir:

Lote – I Serviços.

Item	Especificações	Unid.	Qtde	P, UNT	TOTAL
1	Limpeza de Ar condicionado	Unid.	95	R\$244,00	23.180,00
2	Desinstalação ar Condicionado	Unid.	75	R\$110,00	8.250,00
3	Instalação de ar condicionado	Unid.	75	R\$304,00	22.800,00
4	Repressão de gás para ar condicionado	Unid.	75	R\$200,00	15.000,00
5	Substituição de peças.	Unid.	45	R\$94,00	4.230,00
	TOTAL				73.460,00

Lote – II Peças .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Compressor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	2	R\$645,00	1.290,00
2	Compressor para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus	UND	2	R\$779,00	1.558,00
3	Compressor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	2	R\$849,00	1.698,00
4	Compressor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	2	R\$994,00	1.988,00
5	Compressor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$1.539,00	3.078,00
6	Compressor para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	1	R\$2.899,00	2.899,00
7	Capacitor para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$58,50	234,00
8	Capacitor para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	4	R\$58,50	234,00
9	Capacitor para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$58,50	234,00
10	Capacitor para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$67,50	270,00
11	Capacitor para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	2	R\$72,50	145,00
12	Chave Contatora para ar central de 24 a 36.000 btus	UND	2	R\$279,00	558,00
13	Hélice para ar condicionado split de 9.000 10.000 btus.	UND	4	R\$184,50	738,00
14	Hélice para ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	4	R\$184,50	738,00
15	Hélice para ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$254,50	763,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

16	Hélice para ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$284,50	853,50
17	Hélice para ar condicionado split de 36.000 btus.	UND	3	R\$299,50	898,50
18	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 7.000 a 7.500 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
19	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 9.000 a 10.000 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
20	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	3	R\$37,50	112,50
21	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	3	R\$629,50	1.888,50
22	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	3	R\$774,50	2.323,50
23	Motor ventilador condensadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	3	R\$849,50	2.548,50
24	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	3	R\$379,50	1.138,50
25	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	3	R\$597,50	1.792,50
26	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	3	R\$749,50	2.248,50
27	Motor ventilador evaporadora para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	3	R\$797,50	2.392,50
28	Placa evaporadora para ar condicionado de 7.000 a 7.500 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
29	Placa evaporadora para ar condicionado de 9.000 a 10.000 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
30	Placa evaporadora para ar condicionado de 12.000 btus	UND	3	R\$449,50	1.348,50
31	Placa evaporadora para ar condicionado de 18.000 btus	UND	4	R\$479,50	1.918,00
32	Placa evaporadora para ar condicionado de 24.000 btus	UND	4	R\$569,50	2.278,00
33	Placa evaporadora para ar condicionado de 36.000 btus	UND	4	R\$649,50	2.598,00
34	Placa display para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$184,50	738,00
35	Placa display para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	4	R\$184,50	738,00
36	Placa display para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	4	R\$199,50	798,00
37	Placa display para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	4	R\$199,50	798,00
38	Placa display para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	4	R\$226,50	906,00
39	Placa display para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	4	R\$226,50	906,00
40	Sensor temperatura para ar condicionado split 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
41	Sensor temperatura para ar condicionado split 9.000 e 10.000 btus	UND	4	R\$59,50	238,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

42	Sensor temperatura para ar condicionado split 12.000 btus	UND	4	R\$59,50	238,00
43	Sensor temperatura para ar condicionado split 18.000 btus	UND	4	R\$19,50	78,00
44	Sensor temperatura para ar condicionado split 24.000 btus	UND	4	R\$70,50	282,00
45	Sensor temperatura para ar condicionado split 36.000 btus	UND	4	R\$68,50	274,00
46	Sensor degelo para ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus	UND	4	R\$57,50	230,00
47	Sensor degelo para ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus	UND	9	R\$57,50	517,50
48	Sensor degelo para ar condicionado split de 12.000 btus	UND	5	R\$57,50	287,50
49	Sensor degelo para ar condicionado split de 18.000 btus	UND	5	R\$73,50	367,50
50	Sensor degelo para ar condicionado split de 24.000 btus	UND	5	R\$68,50	342,50
51	Sensor degelo para ar condicionado split de 36.000 btus	UND	2	R\$68,50	137,00
52	Controle Remoto	UND	2	R\$204,50	409,00
					54.262,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.122.0056.2063.0000

UNIDADE: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.122.0056.2066.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 08 de dezembro de 2022.

Srª. ELIZÂNGELA SANTOS SÔUSA
QUEIROZ,
RG.: 031184192006-6 SSP/MA,
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E
SERVICOS (CLIMATEC), Inscrita no CNPJ nº
37.820.262/0001-02
Sr. Flavio dos Santos Nascimento
RG nº 200933720029 SSPMA e CPF 979.225.443-
91, Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 602.782.153-19

Nome:

CPF: 010.600.973-52



FOLHAS: 392
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

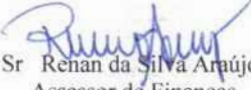
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelho de ar condicionado, Valor R\$: **202.054,00 (duzentos e dois mil cinquenta e quatro reais)**, **CONTRATADA:** F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇO (CLIMATEC), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 37.820.262/0001-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2022, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão - (MA), 08 de dezembro de 2022

CONTRATANTE:


Sr Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.



OLMAS: 393
Nº PROCESSO: 479/2022
Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelho de ar condicionado, Valor R\$: **202.714,00 (duzentos e dois mil setecentos e quatorze reais)**, CONTRATADA: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇO (CLIMATEC), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 37.820.262/0001-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão - (MA), 08 de dezembro de 2022

CONTRATANTE:

Tárcia Karlene Silva Costa

Srª Tárcia Karlene Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação
CPL nº 117/2022



COLHAS: 394
Nº PROCESSO: 429/2022
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelho de ar condicionado, Valor R\$: **202.714,00 (duzentos e dois mil setecentos e quatorze reais)**, CONTRATADA: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇO (CLIMATEC), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 37.820.262/0001-02, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão - (MA), 08 de dezembro de 2022

CONTRATANTE:


Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior.
Secretaria Municipal de Saúde.

006/2022. f)Valor Contratual: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). g)Vigência: até o dia 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura h) Dotação Orçamentária: 06; 06.01; 06.02; 10; 122; 301; 302; 0037; 0171; 2.029; 2.033; 2.035; 2.038; 4.040; 3.3.90.30.00; 1500100200; 1600000000. i)Signatários: pela Contratante, Maria Lima da Silva Neres, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela Contratada, Cátia Manoela Gasparetto, representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230118

a)Processo Administrativo n.º242205-0001; b)Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230118. Firmado em 04 de janeiro de 2023 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.595.725/0001-84. c) Objeto: fornecimento de medicamentos, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 006/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. d)Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. e)Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico, nº 006/2022. f)Valor Contratual: R\$ 117.440,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais). g)Vigência: até o dia 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura h) Dotação Orçamentária: 06; 06.01; 06.02; 10; 122; 301; 302; 0037; 0171; 2.029; 2.033; 2.035; 2.038; 4.040; 3.3.90.30.00; 1500100200; 1600000000. i)Signatários: pela Contratante, Maria Lima da Silva Neres, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela Contratada, Jacilce Tonin, representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230128

a)Processo Administrativo n.º 242205-0001; b)Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230128. Firmado em 05 de janeiro de 2023 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa H O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 35.813.508/0001-93. c)Objeto: fornecimento de medicamentos, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 006/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. d)Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. e)Modalidade Licitatória:Pregão Eletrônico, nº 006/2022. f)Valor Contratual: R\$ 568.556,40 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). g)Vigência: até o dia 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura h)Dotação Orçamentária: 06; 06.01; 06.02; 10; 122; 301; 302; 0037; 0171; 2.029; 2.033; 2.035; 2.038; 4.040; 3.3.90.30.00; 1500100200; 1600000000. i)Signatários: pela Contratante, Maria Lima da Silva Neres, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela Contratada, Luiz Carvalho dos Santos, representante legal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SRP

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna publico aos interessados que, o aviso de licitação do pregão 001/2023, publicado no dia 04/01/2023, está sendo RETIFICADO, diante disto, a nova data de sessão está sendo reagendada para o dia 19/01/2023, às 09h00. O motivo para isto se dar pelo fato da impossibilidade de cadastramento da licitação na plataforma do portal de compras públicas em tempo hábil, por falhas técnicas. A Licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniadoslopes.ma.gov.br. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 6 de janeiro de 2023.

HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelho de ar condicionado, Valor R\$: 202.054,00 (duzentos e dois mil cinquenta e quatro reais),CONTRATADA: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇO (CLIMATEC), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 37.820.262/0001-02, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 08 de dezembro de 2022 CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araújo. Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelho de ar condicionado, Valor R\$: 202.714,00 (duzentos e dois mil setecentos e quatorze reais),CONTRATADA: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇO (CLIMATEC), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 37.820.262/0001-02, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 08 de dezembro de 2022 CONTRATANTE: Sr Tarcia Karlene Silva Costa. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelho de ar condicionado, Valor R\$: 202.714,00 (duzentos e dois mil setecentos e quatorze reais),CONTRATADA: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇO (CLIMATEC), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 37.820.262/0001-02, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 08 de dezembro de 2022 CONTRATANTE: Sr Clidomir Gomes da Silva Junior. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelho de ar condicionado, Valor R\$:

127.722,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte e dois reais),CONTRATADA: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇO (CLIMATEC), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 37.820.262/0001-02, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 08 de dezembro de 2022 CONTRATANTE: Srª Elizângela Santos Sousa Queiroz. Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.07.0031

A Pregoeira Oficial do Município de São Mateus do Maranhão - (MA), no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações Termo de Referência do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, equipamentos e materiais, para atender às necessidades do Pronto Socorro e Hospital Municipal do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência retificado anexo ao Edital em destaque. 2. As alterações no Termo de Referência refere-se adequação do item 13, com o intuito de permitir um maior numero de empresas participantes e uma melhor execução do serviço a ser prestado. 3. A sessão pública agendada para as 15h00min do dia 12 de dezembro de 2022, FOI REMARCADA PARA AS 09h00min DO DIA 24/01/2023, em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preço. 4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://www.saomateus.ma.gov.br/ e através do e-mail cpsaomateus2021@gmail.com.

São Mateus do Maranhão (MA), 4 de janeiro de 2022.
TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2022. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2022, firmado em 07 de junho de 2022, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.282.506/0001-80, objetivando AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA PARA APOIO E FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, Nº 919417/2021 - MAPA, através de Emenda Parlamentar: PROPOSTA Nº 11417.081000/1210-01. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. "CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: 7.1 A vigência do Contrato será até o dia 01 de março de 2023, prorrogavel na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. 7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências." BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito Municipal, e SIGNEY DE SOUSA PERES, representante legal da empresa ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Camila Sousa Brito Rocha - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

T. P. 022/2022 CONTRATO: Nº 175/2022 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua 201 SE nº 22 Setor Unidade 201, Cidade Operária, São Luís - MA. Objeto: contratação de empresa para a construção de Praça Pública para eventos e lazer na sede do município de Sítio Novo - MA. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE. Valor do Contrato e de R\$ 1.015.054,88 (um milhão e quinze mil, cinquenta e quatro reais, oitenta e oito centavos). Sítio Novo-Maranhão, 30 de dezembro de 2022. Antônio Coelho Rodrigues. Prefeito

AVISO DE ADIUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

Referente a Tomada de Preço: N.º 022/2022. Objeto: Contratação de empresa para a construção da Praça Pública para eventos e lazer na sede do município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; Valor global R\$: 1.015.054,88 (um milhão e quinze mil, cinquenta e quatro reais, oitenta e oito centavos). O Prefeito resolve ADIUDICAR o objeto licitado ao licitante: empresa ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua 201 SE nº 22 Setor Unidade 201, Cidade Operária, São Luís - MA.

Sítio Novo Maranhão MA, 29 de Dezembro de 2022.
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

Referente a Tomada de Preço: N.º 022/2022. Objeto: Contratação de empresa para a construção da Praça Pública para eventos e lazer na sede do município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGADO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua 201 SE nº 22 Setor Unidade 201, Cidade Operária, São Luís - MA. No Valor global R\$: 1.015.054,88 (um milhão e quinze mil, cinquenta e quatro reais, oitenta e oito centavos).

Sítio Novo Maranhão-MA, 29 de Dezembro de 2022.
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

Handwritten notes: 396, OLHAS: MARANHÃO, Nº PROCESSO: 479/2022, Assinatura: [Signature]